



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
PORECATU - PARANÁ

Porecatu, 19 de março de 2025

Considerando o surto epidemiológico que vem comprometendo o município de Porecatu, torna-se imprescindível a rede de diagnóstico laboratorial para garantir uma resposta rápida e eficaz ao enfrentamento da doença.

A dengue, sendo uma arbovirose de notificação compulsória, exige monitoramento constante e diagnóstico preciso, principalmente nos casos suspeitos que apresentam sinais de alarme ou evolução para formas graves. A confirmação laboratorial por meio de exames é essencial para a conduta clínica adequada, o monitoramento da evolução do quadro clínico e a redução dos riscos de complicações e óbitos.

Dessa forma, a contratação de um laboratório de análises clínicas se faz necessária para suprir a demanda crescente por exames laboratoriais, assegurando agilidade na coleta, análise e emissão de resultados, além de apoiar a equipe de saúde na tomada de decisões clínicas com maior segurança.

Além disso, a contratação garantirá:

- Melhoria da qualidade do atendimento aos pacientes com dengue;
- Resposta mais ágil às demandas dos serviços de urgência e atenção básica;
- Cumprimento das diretrizes do Ministério da Saúde e das normas sanitárias.

Portanto, justifica-se a contratação emergencial de um laboratório de análises clínicas, devidamente habilitado, como medida essencial para o enfrentamento do cenário atual da dengue, assegurando o acesso da população ao diagnóstico oportuno e contribuindo diretamente para o controle da doença.


Laila Maria Alves Giota
Secretária Municipal de Saúde
(Portaria 008/2025)

Laila Maria Alves Giota
Secretária de Saúde
Portaria Nº 008/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA - SD

Secretaria: Saúde

Unidade/Setor/Departamento: Secretaria de Saúde

Servidor Responsável pela Demanda: LAILA MARIA ALVES GIOTA

E-mail: saudeporecatu@gmail.com

Tel.: (43)3623-3140

Data: 21/03/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análise Clínica, aos usuários do SUS do município de Porecatu, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa da necessidade da contratação: Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço de Exames laboratoriais aos municípios de Porecatu PR, de forma a complementar a assistência à saúde; Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratório para a prestação de serviços de Análises Clínica é indispensável, como instrumento para complementar a assistência à Saúde do Município de Porecatu PR; Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município; Consideramos que estamos em epidemia de dengue; O Município de Porecatu, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, DECIDE contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de Análises Clínica. (EXAMES LABORATORIAIS).

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	BIOLAB	LAB SÃO FRANCISCO	LABCLIN	Menor Preço	VALOR TOTAL
1	Ácido Úrico	uni	200	R\$ 8,19	R\$ 8,72	R\$ 8,82	R\$ 8,19	R\$ 1.638,00
2	Amilase	uni	150	R\$ 11,93	R\$ 12,85	R\$ 12,85	R\$ 11,93	R\$ 1.789,50
3	Anti HCV	uni	40	R\$ 28,31	R\$ 31,22	R\$ 29,40	R\$ 28,31	R\$ 1.132,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

4	Antígeno Austrália (HbsAg)	uni	120	R\$ 25,19	R\$ 27,78	R\$ 26,16	R\$ 25,19	R\$ 3.022,80
5	ASLO - Pesquisa de Antiestreptolisina	uni	200	R\$ 11,44	R\$ 12,44	R\$ 12,30	R\$ 11,44	R\$ 2.288,00
6	Bilirubinas Total e Frações	uni	110	R\$ 23,20	R\$ 24,36	R\$ 23,49	R\$ 23,20	R\$ 2.552,00
7	Citologia Oncótica Vaginal	uni	150	R\$ 22,91	R\$ 25,23	R\$ 24,07	R\$ 22,91	R\$ 3.436,50
8	CKMB - Creatinafosquinase Fração MB	uni	150	R\$ 41,04	R\$ 43,09	R\$ 40,09	R\$ 40,09	R\$ 6.013,50
9	Colesterol HDL	uni	200	R\$ 11,93	R\$ 13,16	R\$ 13,01	R\$ 11,93	R\$ 2.386,00
10	Colesterol LDL	uni	200	R\$ 10,76	R\$ 12,01	R\$ 11,87	R\$ 10,76	R\$ 2.152,00
11	Colesterol Total	uni	200	R\$ 11,20	R\$ 11,76	R\$ 11,34	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00
12	Contagem de Plaquetas	uni	1000	R\$ 6,00	R\$ 6,23	R\$ 4,45	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
13	Coombs Direto	uni	80	R\$ 15,41	R\$ 17,16	R\$ 15,99	R\$ 15,41	R\$ 1.232,80
14	CPK Total - Creatinafosquinase	uni	150	R\$ 21,57	R\$ 22,93	R\$ 23,21	R\$ 21,57	R\$ 3.235,50
15	Creatinina	uni	500	R\$ 8,14	R\$ 9,06	R\$ 8,65	R\$ 8,14	R\$ 4.070,00
16	Cultura	uni	150	R\$ 27,60	R\$ 29,67	R\$ 25,98	R\$ 25,98	R\$ 3.897,00
17	Curva Glicêmica Simplificada	uni	100	R\$ 22,91	R\$ 24,07	R\$ 23,78	R\$ 22,91	R\$ 2.291,00
18	Estradiol	uni	20	R\$ 18,72	R\$ 20,36	R\$ 19,19	R\$ 18,72	R\$ 374,40
19	FAN - Fator Anti Núcleo	uni	30	R\$ 11,06	R\$ 12,04	R\$ 11,48	R\$ 11,06	R\$ 331,80
20	Fator Reumatoide - Látex Quantitativo	uni	100	R\$ 19,20	R\$ 20,41	R\$ 20,90	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

21	Ferro Sérico	uni	30	R\$ 19,91	R\$ 21,42	R\$ 20,66	R\$ 19,91	R\$ 597,30
22	FSH	uni	20	R\$ 15,25	R\$ 16,98	R\$ 16,21	R\$ 15,25	R\$ 305,00
23	Gama Glutamil Transferase	uni	20	R\$ 11,93	R\$ 12,85	R\$ 13,16	R\$ 11,93	R\$ 238,60
24	Glicose	uni	200	R\$ 12,88	R\$ 14,02	R\$ 13,37	R\$ 12,88	R\$ 2.576,00
25	Hemoglobina Glicosilada	uni	20	R\$ 22,85	R\$ 25,78	R\$ 24,61	R\$ 22,85	R\$ 457,00
26	Hemograma Completo	uni	1000	R\$ 21,85	R\$ 24,61	R\$ 22,03	R\$ 21,85	R\$ 21.850,00
27	KPTT - Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	uni	30	R\$ 14,38	R\$ 16,02	R\$ 15,65	R\$ 14,38	R\$ 431,40
28	Parasitológico de Fezes	uni	200	R\$ 10,56	R\$ 11,09	R\$ 10,69	R\$ 10,56	R\$ 2.112,00
29	Pesquisa de BAAR (cada)	uni	100	R\$ 28,44	R\$ 31,32	R\$ 29,52	R\$ 28,44	R\$ 2.844,00
30	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica Humana	uni	30	R\$ 29,87	R\$ 31,79	R\$ 32,56	R\$ 29,87	R\$ 896,10
31	Pesquisa de HIV 1+2	uni	150	R\$ 15,60	R\$ 16,58	R\$ 15,80	R\$ 15,60	R\$ 2.340,00
32	Potássio	uni	50	R\$ 12,09	R\$ 12,70	R\$ 12,70	R\$ 12,09	R\$ 604,50
33	Proteína C Reativa Quantitativa	uni	80	R\$ 10,59	R\$ 11,26	R\$ 11,52	R\$ 10,59	R\$ 847,20
34	PSA Livre	uni	50	R\$ 36,66	R\$ 41,36	R\$ 38,54	R\$ 36,66	R\$ 1.833,00
35	PSA Total	uni	50	R\$ 36,66	R\$ 39,95	R\$ 39,95	R\$ 36,66	R\$ 1.833,00
36	Rotina de Urina	uni	500	R\$ 14,64	R\$ 16,10	R\$ 13,56	R\$ 13,56	R\$ 6.780,00
37	Rubéola IgG	uni	80	R\$ 15,83	R\$ 17,46	R\$ 17,26	R\$ 15,83	R\$ 1.266,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

38	Rubéola IgM	uni	80	R\$ 20,70	R\$ 22,01	R\$ 21,22	R\$ 20,70	R\$ 1.656,00
39	Sódio	uni	100	R\$ 10,59	R\$ 11,12	R\$ 10,99	R\$ 10,59	R\$ 1.059,00
40	T3 - Triiodotironina	uni	30	R\$ 11,31	R\$ 12,76	R\$ 12,18	R\$ 11,31	R\$ 339,30
41	T4 Livre - Tiroxina	uni	50	R\$ 18,95	R\$ 20,41	R\$ 19,68	R\$ 18,95	R\$ 947,50
42	T4 Tiroxina	uni	50	R\$ 19,44	R\$ 20,41	R\$ 20,41	R\$ 19,44	R\$ 972,00
43	TAP - Tempo de Protrombina	uni	100	R\$ 20,70	R\$ 21,75	R\$ 21,22	R\$ 20,70	R\$ 2.070,00
44	TGO	uni	200	R\$ 10,36	R\$ 11,79	R\$ 11,64	R\$ 10,36	R\$ 2.072,00
45	TGP	uni	200	R\$ 10,80	R\$ 11,75	R\$ 11,07	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
46	Tipagem Sanguinea ABO + RH	uni	100	R\$ 12,96	R\$ 13,45	R\$ 13,45	R\$ 12,96	R\$ 1.296,00
47	Toxoplasmose IgG	uni	100	R\$ 19,22	R\$ 23,39	R\$ 23,12	R\$ 19,22	R\$ 1.922,00
48	Toxoplasmose IgM	uni	100	R\$ 21,45	R\$ 23,10	R\$ 22,28	R\$ 21,45	R\$ 2.145,00
49	Triglicérides	uni	200	R\$ 10,43	R\$ 10,96	R\$ 10,96	R\$ 10,43	R\$ 2.086,00
50	Troponina I	uni	100	R\$ 42,35	R\$ 47,24	R\$ 46,16	R\$ 42,35	R\$ 4.235,00
51	TSH - Hormônio Tireostimulante	uni	100	R\$ 22,56	R\$ 23,97	R\$ 24,25	R\$ 22,56	R\$ 2.256,00
52	Ureia	uni	500	R\$ 10,31	R\$ 12,33	R\$ 12,33	R\$ 10,31	R\$ 5.155,00
53	VDRL	uni	204	R\$ 10,27	R\$ 11,44	R\$ 10,05	R\$ 10,05	R\$ 2.050,20
54	Velocidade de Hemossedimentação	uni	100	R\$ 5,20	R\$ 5,66	R\$ 5,27	R\$ 5,20	R\$ 520,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

Total Geral: R\$ 131.205,70

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: imediatamente, contado após a data de recebimento da ordem de fornecimento.

Local(is) e horário da entrega/execução: Segunda à sexta-feira das 7 às 17 horas no laboratório e se preciso nas residências, plantão de 24 horas quando solicitado pelo Hospital Municipal.

Prazo de garantia: Averiguar no ETP.

Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP:
Sim, Processo Licitatório nº 57/2024 PP029/2024

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Laila Maria Alves Giota

Fiscal(is) indicado(s): Daniele Tomazini Donato

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Lídia Prudenciano



Sidnéia Cristina dos Santos

Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial


Daniele Tomazini Donato

Fiscal do Contrato

Portaria nº92/2025

Documentos anexos:

- ORÇAMENTOS
- MAPA DE AFURAÇÃO DE PREÇOS
- MAPA DE PREÇOS
- DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO

Contrato

Ata de Registro de Preços

Adesão (Carona)

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO

Exercício financeiro (até 31/12)

06 meses

12 meses

5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO

SIM

NÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

Outro

Outro

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade Financeira em anexo.

Tipo de recurso: PRÓPRIO ESTADUAL FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, ___/___/2025.

Laila Maria Alves Giota
Secretaria de Saúde
Portaria Nº 088/2025

Laila Giota
LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretaria de Saúde

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

- () A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
() A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 31/03/2025

Agamenon Augusto Araujo Paduan
Agamenon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 31/03/2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

() que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.

() que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.

() devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira

Agente de Contratação da Fase Interna

Portaria nº 82/2025



CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

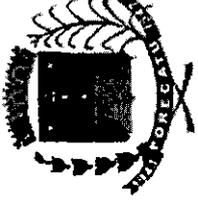
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 32/2025

DISPENSA Nº: 15/2025

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 21 de março de 2025.

LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 09/01/2025 a 20/03/2025

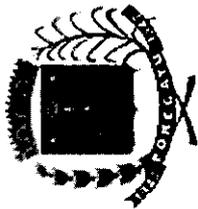
Nº Processo: 32/2025

Tipo de Cálculo: Valor Menor Preço

Objeto: .

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

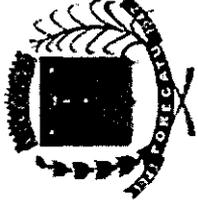
Item/ Lote:	Descrição	Qtd.	Und	Prudente Gestão CNPJ:	CNPJ:	CNPJ:	METODO ADOTADO Menor Preço	Valor Total
1	Ácido Úrico	200	und	R\$ 8,19	R\$ 8,72	R\$ 8,82	R\$ 8,19	R\$ 1.638,00
2	Amilase	150	und	R\$ 11,93	R\$ 12,85	R\$ 12,85	R\$ 11,93	R\$ 1.789,50
3	Anti HCV	40	und	R\$ 28,31	R\$ 31,22	R\$ 29,40	R\$ 28,31	R\$ 1.132,40
4	Antígeno Austrália (HbsAg)	120	und	R\$ 25,19	R\$ 27,78	R\$ 26,16	R\$ 25,19	R\$ 3.022,80
5	ASLO - Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	200	und	R\$ 11,44	R\$ 12,44	R\$ 12,30	R\$ 11,44	R\$ 2.288,00
6	Bilirrubinas Total e Frações	110	und	R\$ 23,20	R\$ 24,36	R\$ 23,49	R\$ 23,20	R\$ 2.552,00
7	Citologia Oncótica Vaginal	150	und	R\$ 22,91	R\$ 25,23	R\$ 24,07	R\$ 22,91	R\$ 3.436,50
8	CKMB Creatinafosfoquinase Fração MB	150	und	R\$ 41,04	R\$ 43,09	R\$ 40,09	R\$ 40,09	R\$ 6.013,50
9	Colesterol HDL	200	und	R\$ 11,93	R\$ 13,16	R\$ 13,01	R\$ 11,93	R\$ 2.386,00
10	Colesterol LDL	200	und	R\$ 10,76	R\$ 12,01	R\$ 11,87	R\$ 10,76	R\$ 2.152,00
11	Colesterol Total	200	und	R\$ 11,20	R\$ 11,76	R\$ 11,34	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00
12	Contagem de Plaquetas	1000	und	R\$ 6,00	R\$ 6,23	R\$ 4,45	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

13	Coombs Direto	80	und	R\$ 15,41	R\$ 17,16	R\$ 15,99	R\$ 15,41	R\$ 1.232,80
14	CPK Total Creatinafosquinase	150	und	R\$ 21,57	R\$ 22,93	R\$ 23,21	R\$ 21,57	R\$ 3.235,50
15	Creatinina	500	und	R\$ 8,14	R\$ 9,06	R\$ 8,65	R\$ 8,14	R\$ 4.070,00
16	Cultura	150	und	R\$ 27,60	R\$ 29,67	R\$ 25,98	R\$ 25,98	R\$ 3.897,00
17	Curva Simplificada Glicêmica	100	und	R\$ 22,91	R\$ 24,07	R\$ 23,78	R\$ 22,91	R\$ 2.291,00
18	Estradiol	20	und	R\$ 18,72	R\$ 20,36	R\$ 19,19	R\$ 18,72	R\$ 374,40
19	FAN - Fator Anti Núcleo	30	und	R\$ 11,06	R\$ 12,04	R\$ 11,48	R\$ 11,06	R\$ 331,80
20	Fator Reumatoide - Látex Quantitativo	100	und	R\$ 19,20	R\$ 20,41	R\$ 20,90	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00
21	Ferro Sérico	30	und	R\$ 19,91	R\$ 21,42	R\$ 20,66	R\$ 19,91	R\$ 597,30
22	FSH	20	und	R\$ 15,25	R\$ 16,98	R\$ 16,21	R\$ 15,25	R\$ 305,00
23	Gama Glutamil Transferase	20	und	R\$ 11,93	R\$ 12,85	R\$ 13,16	R\$ 11,93	R\$ 238,60
24	Glicose	200	und	R\$ 12,88	R\$ 14,02	R\$ 13,37	R\$ 12,88	R\$ 2.576,00
25	Hemoglobina Glicosilada	20	und	R\$ 22,85	R\$ 25,78	R\$ 24,61	R\$ 22,85	R\$ 457,00
26	Hemograma Completo	1000	und	R\$ 21,85	R\$ 24,61	R\$ 22,03	R\$ 21,85	R\$ 21.850,00
27	KPTT - Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	30	und	R\$ 14,38	R\$ 16,02	R\$ 15,65	R\$ 14,38	R\$ 431,40
28	Parasitológico de Fezes	200	und	R\$ 10,56	R\$ 11,09	R\$ 10,69	R\$ 10,56	R\$ 2.112,00
29	Pesquisa de BAAR (cada)	100	und	R\$ 28,44	R\$ 31,32	R\$ 29,52	R\$ 28,44	R\$ 2.844,00
30	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica Humana	30	und	R\$ 29,87	R\$ 31,79	R\$ 32,56	R\$ 29,87	R\$ 896,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

31	Pesquisa de HIV 1+2	150	und	R\$ 15,60	R\$ 16,58	R\$ 15,80	R\$ 15,60	R\$ 2.340,00
32	Potássio	50	und	R\$ 12,09	R\$ 12,70	R\$ 12,70	R\$ 12,09	R\$ 604,50
33	Proteína C Reativa Quantitativa	80	und	R\$ 10,59	R\$ 11,26	R\$ 11,52	R\$ 10,59	R\$ 847,20
34	PSA Livre	50	und	R\$ 36,66	R\$ 41,36	R\$ 38,54	R\$ 36,66	R\$ 1.833,00
35	PSA Total	50	und	R\$ 36,66	R\$ 39,95	R\$ 39,95	R\$ 36,66	R\$ 1.833,00
36	Rotina de Urina	500	und	R\$ 14,64	R\$ 16,10	R\$ 13,56	R\$ 13,56	R\$ 6.780,00
37	Rubéola IgG	80	und	R\$ 15,83	R\$ 17,46	R\$ 17,26	R\$ 15,83	R\$ 1.266,40
38	Rubéola IgM	80	und	R\$ 20,70	R\$ 22,01	R\$ 21,22	R\$ 20,70	R\$ 1.656,00
39	Sódio	100	und	R\$ 10,59	R\$ 11,12	R\$ 10,99	R\$ 10,59	R\$ 1.059,00
40	T3 - Triiodotironina	30	und	R\$ 11,31	R\$ 12,76	R\$ 12,18	R\$ 11,31	R\$ 339,30
41	T4 Livre - Tiroxina	50	und	R\$ 18,95	R\$ 20,41	R\$ 19,68	R\$ 18,95	R\$ 947,50
42	T4 Tiroxina	50	und	R\$ 19,44	R\$ 20,41	R\$ 20,41	R\$ 19,44	R\$ 972,00
43	TAP - Tempo de Protrombina	100	und	R\$ 20,70	R\$ 21,75	R\$ 21,22	R\$ 20,70	R\$ 2.070,00
44	TGO	200	und	R\$ 10,36	R\$ 11,79	R\$ 11,64	R\$ 10,36	R\$ 2.072,00
45	TGP	200	und	R\$ 10,80	R\$ 11,75	R\$ 11,07	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
46	Tipagem Sanguínea ABO + RH	100	und	R\$ 12,96	R\$ 13,45	R\$ 13,45	R\$ 12,96	R\$ 1.296,00
47	Toxoplasmose IgG	100	und	R\$ 19,22	R\$ 23,39	R\$ 23,12	R\$ 19,22	R\$ 1.922,00
48	Toxoplasmose IgM	100	und	R\$ 21,45	R\$ 23,10	R\$ 22,28	R\$ 21,45	R\$ 2.145,00
49	Triglicédeos	200	und	R\$ 10,43	R\$ 10,96	R\$ 10,96	R\$ 10,43	R\$ 2.086,00
50	Troponina I	100	und	R\$ 42,35	R\$ 47,24	R\$ 46,16	R\$ 42,35	R\$ 4.235,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

51	TSH Tireoestimulante	Hormônio	100	und	R\$ 22,56	R\$ 23,97	R\$ 24,25	R\$ 22,56	R\$ 2.256,00
52	Uréia		500	und	R\$ 10,31	R\$ 12,33	R\$ 12,33	R\$ 10,31	R\$ 5.155,00
53	VDRL		204	und	R\$ 10,27	R\$ 11,44	R\$ 10,05	R\$ 10,05	R\$ 2.050,20
54	Velocidade Hemossedimentação	de	100	und	R\$ 5,20	R\$ 5,66	R\$ 5,27	R\$ 5,20	R\$ 520,00
Total Geral: R\$ 131.205,70									

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³		X

Data: 21/03/2025

Sidnéia C. Santos
Sidnéia Cristina dos Santos
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

() SIM (X) NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado - conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 - Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Nome	Responderam em:
E. A. Teixeira-Laboratorio	19/03/2025
Bio Lab de Porecatu Ltda	19/03/2025
Laboratorio Sao Francisco Ltda	19/03/2025

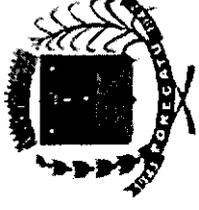
Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.

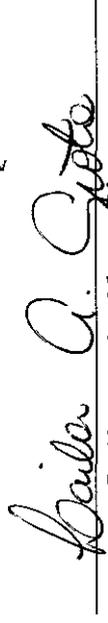
() Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU


Laila Maria Alves Giota
Secretaria de Saúde
Em, 21/03/2025.

LABCLIN

Laboratório de Análises Clínicas CNPJ: 08.750.501/0001-05

Dra. Elenise Teixeira CRF/PR- 18.562

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QTDE	valor unitário	Valor total
1	Ácido Úrico /	200	R\$ 8,82	R\$ 1.764,00
2	Amilase /	150	R\$ 12,85	R\$ 1.927,50
3	Anti HCV /	40	R\$ 29,40	R\$ 1.176,00
4	Antígeno Austrália (HbsAg) /	120	R\$ 26,16	R\$ 3.139,20
5	ASLO - Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo /	200	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
6	Bilirrubinas Total e Frações /	110	R\$ 23,49	R\$ 2.583,90
7	Citologia Oncótica Vaginal /	150	R\$ 24,07	R\$ 3.610,50
8	CKMB - Creatinafosfoquinase Fração MB /	150	R\$ 40,09	R\$ 6.013,50
9	Colesterol HDL /	200	R\$ 13,01	R\$ 2.602,00
10	Colesterol LDL /	200	R\$ 11,87	R\$ 2.374,00
11	Colesterol Total /	200	R\$ 11,34	R\$ 2.268,00
12	Contagem de Plaquetas /	1000	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
13	Coombs Direto /	80	R\$ 15,99	R\$ 1.279,20
14	CPK Total - Creatinafosfoquinase /	150	R\$ 23,21	R\$ 3.481,50
15	Creatinina /	500	R\$ 8,65	R\$ 4.325,00
16	Cultura /	150	R\$ 25,98	R\$ 3.897,00
17	Curva Glicêmica Simplificada /	100	R\$ 23,78	R\$ 2.378,00
18	Estradiol /	20	R\$ 19,19	R\$ 383,80
19	FAN - Fator Anti Núcleo /	30	R\$ 11,48	R\$ 344,40
20	Fator Reumatoide - Látex Quantitativo /	100	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
21	Ferro Sérico /	30	R\$ 20,66	R\$ 619,80
22	FSH /	20	R\$ 16,21	R\$ 324,20
23	Gama Glutamil Transferase /	20	R\$ 13,16	R\$ 263,20
24	Glicose /	200	R\$ 13,37	R\$ 2.674,00
25	Hemoglobina Glicosilada /	20	R\$ 24,61	R\$ 492,20
26	Hemograma Completo /	1000	R\$ 22,03	R\$ 22.030,00
27	KPTT - Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada /	30	R\$ 15,65	R\$ 469,50
28	Parasitológico de Fezes /	200	R\$ 10,69	R\$ 2.138,00
29	Pesquisa de BAAR (cada) /	100	R\$ 29,52	R\$ 2.952,00
30	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica Humana /	30	R\$ 32,56	R\$ 976,80
31	Pesquisa de HIV 1+2 /	150	R\$ 15,80	R\$ 2.370,00
32	Potássio /	50	R\$ 12,70	R\$ 635,00
33	Proteína C Reativa Quantitativa /	80	R\$ 11,52	R\$ 921,60
34	PSA Livre /	50	R\$ 38,54	R\$ 1.927,00

35	PSA Total	/	50	R\$ 39,95	R\$ 1.997,50
36	Rotina de Urina	/	500	R\$ 13,56	R\$ 6.780,00
37	Rubéola IgG	/	80	R\$ 17,26	R\$ 1.380,80
38	Rubéola IgM	/	80	R\$ 21,22	R\$ 1.697,60
39	Sódio	/	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
40	T3 - Triiodotironina	/	30	R\$ 12,18	R\$ 365,40
41	T4 Livre - Tiroxina	/	50	R\$ 19,68	R\$ 984,00
42	T4 Tiroxina	/	50	R\$ 20,41	R\$ 1.020,50
43	TAP - Tempo de Protrombina	/	100	R\$ 21,22	R\$ 2.122,00
44	TGO	/	200	R\$ 11,64	R\$ 2.328,00
45	TGP	/	200	R\$ 11,07	R\$ 2.214,00
46	Tipagem Sanguínea ABO + RH	/	100	R\$ 13,45	R\$ 1.345,00
47	Toxoplasmose IgG	/	100	R\$ 23,12	R\$ 2.312,00
48	Toxoplasmose IgM	/	100	R\$ 22,28	R\$ 2.228,00
49	Triglicerídeos	/	200	R\$ 10,96	R\$ 2.192,00
50	Troponina I	/	100	R\$ 46,16	R\$ 4.616,00
51	TSH - Hormônio Tireoestimulante	/	100	R\$ 24,25	R\$ 2.425,00
52	Ureia	/	500	R\$ 12,33	R\$ 6.165,00
53	VDRL	/	204	R\$ 10,05	R\$ 2.050,20
54	Velocidade de Hemossedimentação	/	100	R\$ 5,27	R\$ 527,00

total	R\$ 137.189,80
-------	----------------



Elenise Adriana Teixeira

RG n° 7.635.804-4

CPF n° 036.578.529-64

Elenise A. Teixeira
Farmacêutica Bioquímica
CRF/PR: 18.562



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

RUA VEREADOR VILLAS BOAS, Nº 1080

PORECATU – Pr CEP: 86160-000

FONE: (43) 3623-1697

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QTDE	Valor	total
1	Ácido Úrico /	200	R\$ 8,19	R\$ 1.638,00
2	Amilase /	150	R\$ 11,93	R\$ 1.789,50
3	Anti HCV /	40	R\$ 28,31	R\$ 1.132,40
4	Antígeno Austrália (HbsAg) /	120	R\$ 25,19	R\$ 3.022,80
5	ASLO - Pesquisa de Antiestreptolisina /	200	R\$ 11,44	R\$ 2.288,00
6	Bilirrubinas Total e Frações /	110	R\$ 23,20	R\$ 2.552,00
7	Citologia Oncótica Vaginal	150	R\$ 22,91	R\$ 3.436,50
8	CKMB - Creatinafosfoquinase Fração MB /	150	R\$ 41,04	R\$ 6.156,00
9	Colesterol HDL /	200	R\$ 11,93	R\$ 2.386,00
10	Colesterol LDL /	200	R\$ 10,76	R\$ 2.152,00
11	Colesterol Total /	200	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00
12	Contagem de Plaquetas /	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
13	Coombs Direto /	80	R\$ 15,41	R\$ 1.232,80
14	CPK Total - Creatinafosfoquinase /	150	R\$ 21,57	R\$ 3.235,50
15	Creatinina /	500	R\$ 8,14	R\$ 4.070,00
16	Cultura	150	R\$ 27,60	R\$ 4.140,00
17	Curva Glicêmica Simplificada -	100	R\$ 22,91	R\$ 2.291,00
18	Estradiol -	20	R\$ 18,72	R\$ 374,40
19	FAN - Fator Anti Núcleo -	30	R\$ 11,06	R\$ 331,80
20	Fator Reumatoide - Látex Quantitativo /	100	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00
21	Ferro Sérico -	30	R\$ 19,91	R\$ 597,30
22	FSH /	20	R\$ 15,25	R\$ 305,00
23	Gama Glutamil Transferase /	20	R\$ 11,93	R\$ 238,60
24	Glicose /	200	R\$ 12,88	R\$ 2.576,00
25	Hemoglobina Glicosilada /	20	R\$ 22,85	R\$ 457,00
26	Hemograma Completo /	1000	R\$ 21,85	R\$ 21.850,00
27	KPTT - Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada /	30	R\$ 14,38	R\$ 431,40
28	Parasitológico de Fezes /	200	R\$ 10,56	R\$ 2.112,00
29	Pesquisa de BAAR (cada) /	100	R\$ 28,44	R\$ 2.844,00
30	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica Humana -	30	R\$ 29,87	R\$ 896,10
31	Pesquisa de HIV 1+2 -	150	R\$ 15,60	R\$ 2.340,00
32	Potássio /	50	R\$ 12,09	R\$ 604,50
33	Proteína C Reativa Quantitativa /	80	R\$ 10,59	R\$ 847,20
34	PSA Livre /	50	R\$ 36,66	R\$ 1.833,00
35	PSA Total /	50	R\$ 36,66	R\$ 1.833,00

36	Rotina de Urina	500	R\$ 14,64	R\$ 7.320,00
37	Rubéola IgG	80	R\$ 15,83	R\$ 1.266,40
38	Rubéola IgM	80	R\$ 20,70	R\$ 1.656,00
39	Sódio	100	R\$ 10,59	R\$ 1.059,00
40	T3 - Triiodotironina	30	R\$ 11,31	R\$ 339,30
41	T4 Livre - Tiroxina	50	R\$ 18,95	R\$ 947,50
42	T4 Tiroxina	50	R\$ 19,44	R\$ 972,00
43	TAP - Tempo de Protrombina	100	R\$ 20,70	R\$ 2.070,00
44	TGO	200	R\$ 10,36	R\$ 2.072,00
45	TGP	200	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
46	Tipagem Sanguínea ABO + RH	100	R\$ 12,96	R\$ 1.296,00
47	Toxoplasmose IgG	100	R\$ 19,22	R\$ 1.922,00
48	Toxoplasmose IgM	100	R\$ 21,45	R\$ 2.145,00
49	Triglicerídeos	200	R\$ 10,43	R\$ 2.086,00
50	Troponina I	100	R\$ 42,35	R\$ 4.235,00
51	TSH - Hormônio Tiroestimulante	100	R\$ 22,56	R\$ 2.256,00
52	Ureia	500	R\$ 10,31	R\$ 5.155,00
53	VDRL	204	R\$ 10,27	R\$ 2.095,08
54	Velocidade de Hemossedimentação	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00

total	R\$ 133.726,08
-------	----------------


 Médico Gerente
 CRIO 112151/01-9

10.591.710/0001-97
 BIO LAB DE PORECATU LTD... - EEP
 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
 RUA VEREADOR VILLAS BOAS, 1080
 CENTRO - CEP 86160-000
 TEL - PR

LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO LTDA.

C.N.P.J. 75.346.700-0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QTDE	Valor unitário / total	
1	Ácido Úrico	200	R\$ 8,72	R\$ 1.744,00
2	Amilase	150	R\$ 12,85	R\$ 1.927,50
3	Anti HCV	40	R\$ 31,22	R\$ 1.248,80
4	Antígeno Austrália (HbsAg)	120	R\$ 27,78	R\$ 3.333,60
5	ASLO - Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	200	R\$ 12,44	R\$ 2.488,00
6	Bilirrubinas Total e Frações	110	R\$ 24,36	R\$ 2.679,60
7	Citologia Oncótica Vaginal	150	R\$ 25,23	R\$ 3.784,50
8	CKMB - Creatinafosfoquinase Fração MB	150	R\$ 43,09	R\$ 6.463,50
9	Colesterol HDL	200	R\$ 13,16	R\$ 2.632,00
10	Colesterol LDL	200	R\$ 12,01	R\$ 2.402,00
11	Colesterol Total	200	R\$ 11,76	R\$ 2.352,00
12	Contagem de Plaquetas	1000	R\$ 6,23	R\$ 6.230,00
13	Coombs Direto	80	R\$ 17,16	R\$ 1.372,80
14	CPK Total - Creatinafosfoquinase	150	R\$ 22,93	R\$ 3.439,50
15	Creatinina	500	R\$ 9,06	R\$ 4.530,00
16	Cultura	150	R\$ 29,67	R\$ 4.450,50
17	Curva Glicêmica Simplificada	100	R\$ 24,07	R\$ 2.407,00
18	Estradiol	20	R\$ 20,36	R\$ 407,20
19	FAN - Fator Anti Núcleo	30	R\$ 12,04	R\$ 361,20
20	Fator Reumatoide - Látex Quantitativo	100	R\$ 20,41	R\$ 2.041,00
21	Ferro Sérico	30	R\$ 21,42	R\$ 642,60
22	FSH	20	R\$ 16,98	R\$ 339,60
23	Gama Glutamil Transferase	20	R\$ 12,85	R\$ 257,00
24	Glicose	200	R\$ 14,02	R\$ 2.804,00
25	Hemoglobina Glicosilada	20	R\$ 25,78	R\$ 515,60
26	Hemograma Completo	1000	R\$ 24,61	R\$ 24.610,00
27	KPTT - Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	30	R\$ 16,02	R\$ 480,60
28	Parasitológico de Fezes	200	R\$ 11,09	R\$ 2.218,00

29	Pesquisa de BAAR (cada)	100	R\$ 31,32	R\$ 3.132,00
30	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica Humana	30	R\$ 31,79	R\$ 953,70
31	Pesquisa de HIV 1+2	150	R\$ 16,58	R\$ 2.487,00
32	Potássio	50	R\$ 12,70	R\$ 635,00
33	Proteína C Reativa Quantitativa	80	R\$ 11,26	R\$ 900,80
34	PSA Livre	50	R\$ 41,36	R\$ 2.068,00
35	PSA Total	50	R\$ 39,95	R\$ 1.997,50
36	Rotina de Urina	500	R\$ 16,10	R\$ 8.050,00
37	Rubéola IgG	80	R\$ 17,46	R\$ 1.396,80
38	Rubéola IgM	80	R\$ 22,01	R\$ 1.760,80
39	Sódio	100	R\$ 11,12	R\$ 1.112,00
40	T3 - Triiodotironina	30	R\$ 12,76	R\$ 382,80
41	T4 Livre - Tiroxina	50	R\$ 20,41	R\$ 1.020,50
42	T4 Tiroxina	50	R\$ 20,41	R\$ 1.020,50
43	TAP - Tempo de Protrombina	100	R\$ 21,75	R\$ 2.175,00
44	TGO	200	R\$ 11,79	R\$ 2.358,00
45	TGP	200	R\$ 11,75	R\$ 2.350,00
46	Tipagem Sanguínea ABO + RH	100	R\$ 13,45	R\$ 1.345,00
47	Toxoplasmose IgG	100	R\$ 23,39	R\$ 2.339,00
48	Toxoplasmose IgM	100	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00
49	Triglicerídeos	200	R\$ 10,96	R\$ 2.192,00
50	Troponina I	100	R\$ 47,24	R\$ 4.724,00
51	TSH - Hormônio Tireoestimulante	100	R\$ 23,97	R\$ 2.397,00
52	Ureia	500	R\$ 12,33	R\$ 6.165,00
53	VDRL	204	R\$ 11,44	R\$ 2.333,76
54	Velocidade de Hemossedimentação	100	R\$ 5,66	R\$ 566,00

total	R\$ 146.334,26
-------	----------------

DIRETOR

THIAGO INUYAMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análise Clínica, aos usuários do SUS do Município de Porecatu, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação (Ata de Registro de Preços) será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.50m.99 – **1497 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.39 - **193**

Porecatu, 24 de março de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

Nr. da Reserva de Saldo: 00045

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 11 SECRETARIA DE SAUDE Cod.Reduzido
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 193
Dotacao: 103020200.2.052.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

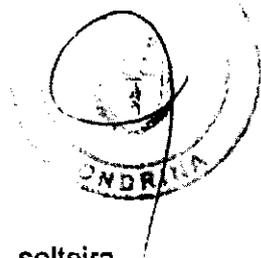
2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	1.125.168,86
Valor Reservado	R\$	131.205,70
Saldo Atual	R\$	993.963,16

Exames Laboratoriais.

Porecatu-Pr; 20.03.25

CONTRATO SOCIAL BIO LAB DE PORECATU LTDA.



1 - **GISLAINE OLIVEIRA CABRERA DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, solteira, biomédica, nascida em 23/10/1982, residente e domiciliada a Rua Osvaldo Cruz n.º 195 Vila Paulista, CEP 19.160-000, em Álvares Machado Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) n.º 35.139.942-2 SSP/SP., e inscrito no CPF sob o n.º 310.978.668-07 e:

2- **JOÃO MARCOS CASTILHO CABRERA**, brasileiro, maior, capaz, casado, farmacêutico e bioquímico, Regimê Comunhão Parcial de Bens, residente domiciliado à Avenida Paraná n.º 930 Centro, CEP 19.640-000, na cidade de Iepê Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade Civil (R.G.) n.º 2.015.160-0 SSP/SP., e inscrito no CPF sob o n.º 206.362.728-26, resolvem de comum acordo por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma Sociedade Empresária Limitada, pelas cláusulas contratuais seguinte:

Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial **BIO LAB DE PORECATU LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Vereador Villas Boas, n.º 1.080 Centro, na cidade de Porecatu Estado do Paraná, CEP 86160-000

Segunda - O objeto social será o de Laboratório de Análises Clínicas.

Terceira - O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

GISLAINE OLIVEIRA CABRERA DA SILVA	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
JOÃO MARCOS CASTILHO CABRERA	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL	30.000 quotas	R\$ 30.000,00

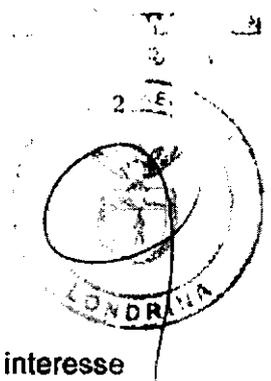
Quarta - A sociedade inicia suas atividades em 20 de Janeiro de 2009 e seu prazo é indeterminado.

Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima - A administração da sociedade caberá **GISLAINE OLIVEIRA CABRERA DA SILVA** com os poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do

CONTRATO SOCIAL BIO LAB DE PORECATU LTDA.



nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava – Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

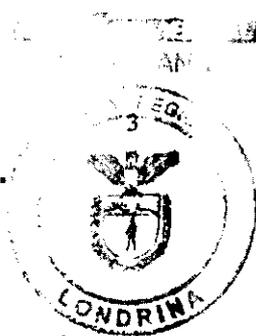
Décima Terceira – O Administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quarta – Fica eleito o foro da Comarca de Porecatu, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

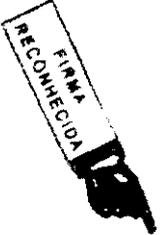
RA

[Handwritten signatures]

CONTRATO SOCIAL BIO LAB DE PORECATU LTDA.



E, por estarem, assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.



Porecatu/PR, 22 de Dezembro de 2008.

Gislaine Oliveira Cabrera da Silva
GISLAINE OLIVEIRA CABRERA DA SILVA

João Marcos Castilho Cabrera
JOÃO MARCOS CASTILHO CABRERA



TESTEMUNHAS:

Manoel Brasil de Oliveira
MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA
C.I.R.G. Nº. 1.780.126-0 SSP/PR.

Vanilde Mignaga B. de Oliveira
VANILDE MIGNAGA B. DE OLIVEIRA
C.I.R.G. 3.809.677-0 SSP/PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/01/2009
SOB NÚMERO: 41206373396
Protocolo: 09/013539-3, DE 08/01/2009

BIO LAB DE PORECATU LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Luiz Carlos Sálvaro
Luiz Carlos Sálvaro
22/12/08 / PR

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS Fredson Cesar Silva
Oficial Inteiro

reconheço por escritura pública a assinatura de: **JOÃO MARCOS CASTILHO CABRERA**

Em testemunha do presente, eu, o Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas, Fredson Cesar Silva, em 22 de dezembro de 2008, no município de Londrina, Paraná, Brasil.

Valido somente com selo de autenticidade. Por Fim R\$ 4,00

13904008540

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS
FREDSON CESAR SILVA
LONDRINA - PR

Handwritten initials

ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 01, DE BIO LAB DE PORECATU LTDA. - EPP.
CNPJ - 10.591.710/0001-97

1 - **GISLAINE OLIVEIRA CABRERA DA SILVA**, brasileira, capaz, maior, biomédica, solteira, nascida em 23/10/1982, residente domiciliado à Rua Osvaldo Cruz n.º 195 Vila Paulista, Alvares Machado - SP, CEP 19160-000, portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) n.º 35.139.942-2 SSP/SP. e inscrita no CPF sob o n.º 310.978.668/07 e

2- **JOÃO MARCOS CASTILHO CABRERA**, brasileiro, maior, capaz, casado, Regime Comunhão Parcial de Bens, farmacêutico, bioquímico residente domiciliado à Avenida Paraná n.º 930, Centro, CEP 19.640-000, em Iepê/SP, portador da Cédula de Identidade Civil (R.G.) n.º 2.015.160-0 SSP/SP. e CPF n.º 206.362.728-26, únicos sócios da firma **BIO LAB DE PORECATU LTDA. - EPP**, com sede na Rua Vereador Vilas Boas n.º 1080 Centro, em Porecatu Paraná, CEP 86160-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206373396, data de 07/01/2009 e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.591.710/0001-97, resolvem assim, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

1ª: **ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL E ENDEREÇO**: Alteram-se o estado civil para casada regime comunhão parcial de bens de **GISLAINE OLIVEIRA CABRERA DA SILVA** a qual passa assinar **GISLAINE OLIVEIRA CABRERA GASPAS** e do endereço da Rua Osvaldo Cruz n.º 195 Vila Paulista, CEP 19160-000, em Alvares Machado/SP. para à Rua Domingos Spirandelli n.º 224 Vila Dona Sidonia, CEP 86160-000, em Porecatu/PR..

2ª: **ENTRADA DE SÓCIO**: Ingressa-se na sociedade o sócio **RODOLFO DE SOUSA GASPAS**, brasileiro, capaz, maior, gerente Administrativo, casado regime de Bens Comunhão Parcial, residente domiciliado à Rua Domingos Spirandelli n.º 224 Vila Dona Sidonia, CEP 86160-000, em Porecatu/PR, portador da Cédula de Identidade Civil (RG) n.º 34.467.496-4 SSP/SP. e inscrito no CPF sob o n.º 304.864.498/90.

3ª: **ENTRADA DE SÓCIO**: Ingressa-se na sociedade o sócio **ANTONIO CABRERA DA SILVA**, brasileiro, capaz, maior, motorista de caminhão, casado regime de Bens Comunhão Parcial, residente domiciliado à Rua Engenheiro Antonio Vieira Neto n.º 265 Vila Olga Atalla, CEP 86160-000, em Porecatu/PR, portador da Cédula de Identidade Civil (RG) n.º 10.110.096-6 SSP/SP. e inscrito no CPF sob o n.º 006.066.178/09.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2017 17:28 SOB Nº 20172375363.
PROTOCOLO: 172375363 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702193507. NIRE: 41206373396.
BIO LAB DE PORECATU LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 01, DE BIO LAB DE PORECATU LTDA. - EPP.

CNPJ - 10.591.710/0001-97

- 4ª: **ENTRADA DE SÓCIO:** Ingressa-se na sociedade a sócia **NEUZA GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, capaz, maior, atendente de enfermagem, casada regime de Bens Comunhão Parcial, residente domiciliado à Rua Engenheiro Antonio Vieira Neto n.º 265 Vila Olga Atalla, CEP 86160-000, em Porecatu/PR, portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) n.º 15.326.610-7 SSP/SP. e inscrito no CPF sob o n.º 039.195.658/27
- 5ª: **RETIRADA DE SÓCIO:** Retira-se da sociedade o sócio **JOÃO MARCOS CASTILHO CABRERA**, detentor de 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) vendendo e transferindo de forma onerosa totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ao sócio ingressante **ANTONIO CABRERA DA SILVA**, a quantia de 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1.00 (hum) real cada uma, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos) reais, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.
- 6ª: **RETIRADA DE SÓCIO:** Retira-se da sociedade o sócio **JOÃO MARCOS CASTILHO CABRERA**, detentor de 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) vendendo e transferindo de forma onerosa totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, a sócia ingressante **NEUZA GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA**, a quantia de 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1.00 (hum) real cada uma, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos) reais, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.
- 7ª: A sócia **GISLAINE OLIVEIRA CABRERA GASPAS** detentora de 15.000 (quinze) mil quotas no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada quota, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais, Vendendo e transferindo de forma onerosa totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ao sócio ingressante **RODOLFO DE SOUSA GASPAS**, a quantia de 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1.00 (hum) real cada uma, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos) reais, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

Neuza e Antonio e. M. R. Cabrera



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2017 17:28 SOB N° 20172375363.
 PROTOCOLO: 172375363 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702193507. NIRE: 41206373396.
 BIO LAB DE PORECATU LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 01, DE BIO LAB DE PORECATU LTDA.
- EPP.
CNPJ - 10.591.710/0001-97

8ª: NOVA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada quota, fica assim distribuído:

S Ó C I O S:	QUOTAS	CAPITAL	%
GISLAINE OLIVEIRA CABRERA GASPAR	7.500	7.500,00	25%
RODOLFO DE SOUSA GASPAR	7.500	7.500,00	25%
NEUZA GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	7.500	7.500,00	25%
ANTONIO CABRERA DA SILVA	7.500	7.500,00	25%
TOTAL GERAL	30.000	30.000,00	100%

9ª: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade cabe ao sócio: **RODOLFO DE SOUSA GASPAR**, com os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está Impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11ª: DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Porecatu, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

12ª: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato social, assinando-o em 01(uma) via de igual teor e forma, a fim de surtir os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2017 17:28 SOB N° 20172375363.
PROTOCOLO: 172375363 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702193507. NIRE: 41206373396.
BIO LAB DE PORECATU LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 01, DE BIO LAB DE PORECATU
LTDA. EPP.
CNPJ - 10.591.710/0001-97

Porecatu/PR, 08 de maio de 2017.

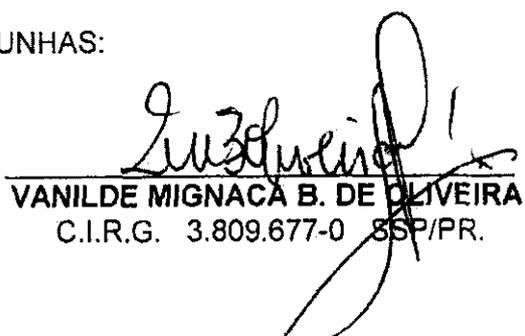
 
Gislaine Oliveira Cabrera Gaspar 
GISLAINE OLIVEIRA CABRERA GASPAR RODOLFO DE SOUSA GASPAR

 
Neuza Gabriel de Oliveira da Silva *Antonio Cabrera da Silva*
NEUZA GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA ANTONIO CABRERA DA SILVA


João Marcos Castilho Cabrera
JOÃO MARCOS CASTILHO CABRERA

TESTEMUNHAS:


MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA
C.I.R.G. Nº. 1.780.126-0 SSP/PR.


VANILDE MIGNACA B. DE OLIVEIRA
C.I.R.G. 3.809.677-0 SSP/PR.



CERTIPICO O REGISTRO EM 12/06/2017 17:28 SOB Nº 20172375363.
PROTOCOLO: 172375363 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702193507. NIRE: 41206373396.
BIO LAB DE PORECATU LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PORECATU - PR José OLIVEIRA COSTA
 R. Barão do Rio Branco, 511 - Centro - CEP 81160-600 - Porecatu - PR - Fone/Fax: (41) 3623-2173 TABELIÃO

Mk62T YTknd.uQRbu Controle: PvMYp.kTTdE
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de NEUZA GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA e ANTONIO CABRERA DA SILVA. 1157476. Dou fé. Porecatu-PR, 15 de maio de 2017 - 10:48:07h.

Em Test da Verdade
 Ciro Jose de C. Oliveira Costa - Escrevente Autorizado




TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PORECATU - PR José OLIVEIRA COSTA
 R. Barão do Rio Branco, 511 - Centro - CEP 81160-600 - Porecatu - PR - Fone/Fax: (41) 3623-2173 TABELIÃO

yM5E3.oTzNR.VWXUQ, Controle: 9Mvvn.YZGWN
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de JOAO MARCOS CASTRO CABRERA, GISLAINE OLIVEIRA CABRERA GASPAS e RODOLFO DE SOUZA GASPAS. 1162784. Dou fé. Porecatu-PR, 26 de maio de 2017 - 14:48:21h.

Em Test da Verdade
 Ciro Jose de C. Oliveira Costa - Escrevente Autorizado





CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2017 17:28 SOB Nº 20172375363.
 PROTOCOLO: 172375363 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702193507. NIRE: 41206373396.
 BIO LAB DE PORECATU LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Ministerio do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **BIO LAB DE PORECATU LTDA.**, estabelecida na RUA VEREADOR VILLAS BOAS, 1080, CENTRO, PORECATU, PR, CEP: 86.160-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PORECATU/PR, 22 de Dezembro de 2008.

Gislaine Oliveira Cabrera da Silva
Sócio: GISLAINE OLIVEIRA CABRERA DA SILVA

João Marcos Catilho Cabrera
Sócio: JOÃO MARCOS CATILHO CABRERA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 07 JAN. 2009
Luiz Carlos Salvaro
RG 1062.578-5/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/01/2009
SOB NÚMERO: 20090135407
Protocolo: 09/013540-7, DE 08/01/2009
Empresa: 41.2 0637339-6
BIO LAB DE PORECATU LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETÁRIO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS *Fredson Cesar Silva*
Rua São Paulo 342 - Fone/Fax: (41) 3364-1161 - CEP: 85403-000 - EPÉ - SP - e-mail: carbrera@registro.com.br
Reconhecido por *Luiz Carlos Salvaro* em 07/01/2009
CARTILHA GABRIEL
Este documento tem valor documental. Dou fé.
Em testemunho deste, em Londrina, 07 de Janeiro de 2009.
Luiz Carlos Salvaro
Valido somente com selo de autenticidade. Por Fim: R\$ 1,80

COLETA NOTARIAL do Paraná SP
ARQUIVADA
ECONOMICA I
039004008541
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS
PR - SP

[Handwritten signatures]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2291561562

MODELO DE CARTÃO CASPAR



CCM. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
34467498 BRSP SP

CPF DATA NASCIMTO
304.864.499-90 23/10/1957

FRENTE
APARECIDO DOMÍNGOS
CASPAR
NEUSA JOANA DE SOUSA
CASPAR

PERMISSÃO DATA CAL. DIR.
[Redacted] [Redacted] 10

VALIDADE DATA EMISSÃO
02/07/2001 10/11/2001 03/04/2001

OBSERVAÇÕES

[Redacted observation area]

PROIBIDO PLASTIFICAR

2291561562

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
18/11/2001

[Redacted signature area]

PARANA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BIO LAB DE PORECATU LTDA - EPP NIRE : 41206373396 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2500922733			
NIRE (Sede) 41206373396		CNPJ 10.591.710/0001-97		Data de Ato Constitutivo 07/01/2009	Início de Atividade 20/01/2009	
Endereço Completo Rua VEREADOR VILLAS BOAS, Nº 1080, CENTRO - Porecatu/PR - CEP 86160-000						
Objeto Social LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS.						
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)						
Dados do Sócio						
Nome NEUZA GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA		CPF/CNPJ 039.195.658-27	Participação no capital R\$ 7.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome GISLAINE OLIVEIRA CABRERA GASPAR		CPF/CNPJ 310.978.668-07	Participação no capital R\$ 7.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ANTONIO CABRERA DA SILVA		CPF/CNPJ 006.066.178-09	Participação no capital R\$ 7.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome RODOLFO DE SOUSA GASPAR		CPF/CNPJ 304.864.498-90	Participação no capital R\$ 7.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador						
Nome GISLAINE OLIVEIRA CABRERA GASPAR		CPF 310.978.668-07		Término do mandato Indeterminado		
Nome RODOLFO DE SOUSA GASPAR		CPF 304.864.498-90		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					Situação ATIVA	
Data 12/06/2017	Número 20172375363		Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/03/2025, às 08:33:19 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **MPG6XDUI**.
 Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.591.710/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/01/2009
NOME EMPRESARIAL BIO LAB DE PORECATU LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIO LAB DE PORECATU			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LI VEREADOR VILLAS BOAS	NÚMERO 1080	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORECATU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO biolabielpe@uol.com.br		TELEFONE (18) 9113-1651/ (43) 3623-3521	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2025 às 14:39:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIO LAB DE PORECATU LTDA
CNPJ: 10.591.710/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:35:48 do dia 02/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/09/2025.

Código de controle da certidão: **451B.FF3C.0FDC.93AF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.591.710/0001-97
Razão Social: BIOLAB DE PORECATU LTDA EPP
Endereço: RUA VEREADOR VILLAS BOAS 1080 / CENTRO / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2025 a 30/04/2025

Certificação Número: 2025040121551600680410

Informação obtida em 02/04/2025 14:33:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036476252-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.591.710/0001-97**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIO LAB DE PORECATU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.591.710/0001-97

Certidão n°: 18879976/2025

Expedição: 02/04/2025, às 14:31:32

Validade: 29/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIO LAB DE PORECATU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.591.710/0001-97, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PORECATU
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua Iguaçu, 65 - Tel.(43) 3623-3111
Elisangela Lopes da Silva Santos – Titular Designada

C E R T I D ã O – 211/2025

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente e Sistema de Informatização Cível (Projudi), verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições de **ACÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº 10.591.710/0001-97, localizada Rua Vereador Villas Boas n. 1080, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco (06/03/2025). Eu-Elisangela Lopes da Silva Santos, Titular Designada, subscrevo e assino.....

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porecatu, 06 de março de 2025.

Elisangela Lopes da Silva Santos

Titular Designada

**ELISANGELA LOPES DA
SILVA SANTOS:97917605949**

Assinado de forma digital por ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS:97917605949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS:97917605949



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Alvará de Licença

Número do Alvará: 050/2009

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 006 de 2017 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP**

Endereço: **RUA VER. VILAS BOAS, 1080 - CENTRO**

CPF/CNPJ: **10.591.710/0001-97**

Cadastro Mobiliário (Inscrição): **1062**

Número do Protocolo: **1312/2009**

Início das Atividades: **01/01/2000**

VALIDADE: 31/12/2025

Data de Aprovação: **29/01/2025**

Atividades:

5 - Prestadores de Serviços em Geral

403 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres

Informações Complementares:

Observações:

- O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme prevê a Lei Complementar 006/2017 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas na Lei Complementar 006/2017.
- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Lei Complementar 006/2017.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d0d3e0870

Emitido em: 29/01/2025

JOSÉ CUSTÓDIO DAS MERCÊS | CPF- 497.205.389-53
RESP. SECRETARIO DA FAZENDA | PORTARIA Nº 011/2025

Página 42



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344 - CEP: 86160-000

Porecatu-PR

Fone: 43 3623-3100

**DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO**

Certidão Negativa nº 530 /2025

Cadastro.....: 1062-0
Proprietário.....: BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP
CPF/CNPJ.....: 10591710000197
Endereço.....: RUA VER. VILAS BOAS 1080
Bairro.....: CENTRO PR
Requerente.....: BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP
CPF.....: 10.591.710/0001-97
Finalidade.....: PARTICULAR

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao cadastro MOBILIARIO.

A presente certidão não exclui o direito da fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a Certidão em 02 (duas) vias de igual teor,

Porecatu-PR., 05 de Março de 2025

Adriana Fdos Santos
Adriana Feliciano dos Santos



Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias.



COLETA DE RSS

Ambiental

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E ENVIO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, de um lado

BIO LAB DE PORECATU LTDA

CNPJ: 10.591.710/0001-97

RUA VEREADOR VILLAS BOAS Nº 1080

PORECATU – PR –

de ora em diante chamada de **CONTRATANTE** e de outro lado **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64 e com Inscrição Estadual 90753747-10 com sede à Av. Marginal, nº 4579, Bairro: Parque Industrial I – Saltinho, Município de Siqueira Campos – PR, Telefone (43) 3571-2003, Fax: (43) 3571-2003, e-mail: administracao@medictecambiental.com.br, sob o nome fantasia de Medic Tec Ambiental, de ora em diante chamada de **CONTRATADA**, tem entre si como justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1ª - Do Objeto

O presente contrato tem por finalidade a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e envio para destinação final de resíduos de serviços de saúde, compreendendo de maneira específica cada etapa, conforme descrição abaixo, sendo:

Coleta: Ato realizado nas EAS (estabelecimentos de assistência à saúde), com o intuito de retirar os resíduos de serviços de saúde devidamente pré-dispostos e armazenados.

Transporte: Ato realizado posteriormente a coleta dos resíduos, que consiste em transportar os resíduos, para serem esterilizados e descaracterizados na estação de tratamento.

Tratamento e Envio para Destinação Final: Ato após o recebimento do material na estação de tratamento. Em se tratando dos resíduos classe "A" e "E" o tratamento consiste no emprego de processo de autoclavagem, afim de se obter a esterilização dos resíduos e posteriormente os mesmos serão descaracterizados e dispostos aterro sanitário devidamente licenciado para resíduos classe I e II. Para os resíduos da classe "B", o tratamento e disposição final será realizado de acordo com sua característica, por empresa terceirizada, devidamente licenciada pelo órgão competente sob responsabilidade da contratada.

Parágrafo único - Para habilitar-se à prestação de serviços desta natureza a CONTRATADA, possui Licença de operação emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP através da Diretoria de Controle de Recursos Ambientais, sob nº 163846-R2, bem como atividade devidamente regulamentada em consonância com o Código Sanitário do Estado do Paraná – Lei nº 13.331/2002; Resolução ANVISA RDC nº 222/2018, de 28/03/2018; Resolução CONAMA nº 358/05; Resolução Conjunta SEMA-SESA 002/05; ABNT-NBR 12807 a 12810 e contratos vigentes com empresas especializadas em resíduos classe B.

CLÁUSULA 2ª - Da Natureza dos Resíduos

O serviço de coleta, transporte, tratamento e envio destinação final, serão realizados somente nos resíduos pertencentes ao grupo "A" (resíduos infectantes), grupo "B" (resíduos contendo substâncias químicas) e grupo "E" (resíduos perfurocortantes), ambos com suas características descritas na RDC nº 222/2018, de 23/08/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

CLÁUSULA 3ª - Da Coleta

A coleta será **semanal** realizada pela CONTRATADA no local estabelecido pela CONTRATANTE a qual **devera obrigatoriamente designar um acompanhante para conferir a coleta e peso e assinar o borderô no ato da mesma**. Em caso de feriado municipal, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aquela arcar com as despesas de itinerário e transporte.

Parágrafo único: a não designação de um acompanhante para a acompanhar a referida conferência importará em sua aceitação tácita quanto ao resíduo e ao peso aferido, situação em que prevalecerá a declaração do coletor.

CLÁUSULA 4ª - Do Armazenamento

Até o ato da coleta a CONTRATANTE se responsabiliza por si, e por seus funcionários, pelo manuseio, armazenamento e segurança dos resíduos de serviços de saúde em local próprio, obrigando-se a utilizar recipientes, que não exponham os coletores a riscos, possuindo características que evitem vazamento bem como, perfuração ou ruptura dos mesmos e que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos em normas da ABNT e ANVISA.

Parágrafo 1º – a CONTRATANTE será responsabilizada em caso de ruptura ou armazenamento inadequado dos resíduos que venham a causar fermento ou dano por acidente aos coletores. Em caso de sinistro, os coletores comunicarão as autoridades competentes locais e a coleta não se realizará naquele dia e local, tudo isso independente da responsabilidade civil ou penal que a CONTRATANTE venha a concorrer pela negligência.

Parágrafo 2º – a CONTRATANTE obriga-se a manter livre acesso da CONTRATADA aos locais de coleta para a execução correta dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - Da Prestação de Serviços

O valor a ser cobrado pela CONTRATADA, inclui o serviço de coleta, transporte, tratamento e envio para destinação final dos resíduos.

CLÁUSULA 6ª - Do Pagamento

Parágrafo 1º – o custo mensal pela prestação de serviços conforme CLÁUSULA 5ª será de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), com 40 kg (quarenta quilos) de franquia nos resíduos do grupo A e E.

Parágrafo 2º – O excedente à franquia estipulada no Parágrafo 1º será cobrado R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) o kg efetivamente coletado, conforme borderô emitido no ato da coleta.

Parágrafo 3º – o custo pela prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e envio para destinação final de resíduos do grupo B (RESÍDUOS QUÍMICOS) será de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) por kg efetivamente coletado, conforme borderô emitido no ato da coleta.

Parágrafo 4º - O boleto de cobrança referente aos Parágrafos 2º e 3º SERÁ EMITIDO com 15 (QUINZE) dias de prazo para



COLETA DE RSS

Ambiental

pagamento após o fechamento mensal, podendo ser o acumulado de 2 (dois) ou mais meses, devido ao valor mínimo para emissão de boleto estipulado pela instituição financeira. Para efeito do cumprimento desta cláusula, o referido documento será emitido em nome do representante jurídico da mesma, o qual tem poderes para receber as parcelas e dar a referida quitação.

Parágrafo 5º – a CONTRATANTE fica isenta de quaisquer custos adicionais tais como: transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas com funcionário, sendo estas a cargo da CONTRATADA, além de que não gerará qualquer vínculo empregatício com o funcionário desta.

Parágrafo 6º- O pagamento das mensalidades (custo mensal) será realizado pela CONTRATANTE até o dia 10 (dez) de cada mês, após confirmação do pagamento da MENSALIDADE e dos boletos de EXCEDENTE e RESÍDUOS QUÍMICOS quando houver, será emitido via ON-LINE o CDR (Certificado de Destinação de Resíduo) para apresentação aos órgãos competentes no ato de fiscalização.

Obs.: O CONTRATANTE deverá se cadastrar no SITE da empresa para receber o CDR. (www.medictec.com.br) Geradores.

Parágrafo 7º- Os boletos de cobrança das mensalidades e excedentes serão gerados unicamente no modo registrado de acordo com as novas determinações da FEBRABAN, não existindo mais a modalidade "boleto sem registro", ficando o Contratante ciente e responsável pelos pagamentos, os quais não sendo efetuado no prazo terão incidências como despesas, taxas, multas e correções monetárias. Os boletos não pagos em até 5 (cinco) dias após o vencimento serão **protestados** automaticamente pela instituição financeira, ficando o Contratante responsável pela baixa, pelo pagamento de custas e despesas junto ao respectivo Cartório de Protestos, bem como, do valor principal, isentando assim a Contratada. Não serão admitidos outros meios de pagamento dos serviços tais como: depósitos em conta, cheques, transferência de valores, ou mesmo em espécie diretamente na sede da Contratada ou em sua filial, **caso ocorra o mesmo não liquida o pagamento do título.**

CLÁUSULA 7ª - Do Atraso

O atraso no pagamento de uma ou mais parcelas pelo serviço prestado, acarretará na suspensão de sua execução, não emissão do CDR (Certificado de Destinação de Resíduos) e inserção no **SERASA**. Somente será retirado do **SERASA** e retornará a sua normalidade e frequência de coleta após a quitação devidamente comprovada da(s) parcela(s) atrasada(s).

Parágrafo 1º - A CONTRATADA reserva-se no direito de confirmação de exclusão do **SERASA** dentro do prazo de 5 dias úteis.

Parágrafo 2º – Em caso de atraso da parcela de custo mensal e/ou dos boletos de EXCEDENTE e RESÍDUOS QUÍMICOS, será acrescido sobre o valor dos mesmos a ser quitado pela CONTRATANTE: a) multa penal de 2% (dois por cento) sobre o valor pactuado no presente; b) correção monetária de acordo com os índices praticados no comércio e de livre aceitação; c) Juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo 3º – O não pagamento de 3 (TRÊS) mensalidades consecutivas ou dos boletos de EXCEDENTE e RESÍDUOS QUÍMICOS, quando houver, **IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DESSE CONTRATO**, o que não eximirá o CONTRATANTE de cumprir com suas obrigações de quitação dos débitos existentes.

CLÁUSULA 8ª - Da Correção

O custo mensal pela prestação de serviços pactuado no presente contrato, sofrerá um reajuste anual, crescendo-se ao valor da parcela o índice oficial do governo ou porcentagem de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 9ª - Da Vigência

O presente contrato terá validade por 12 (Doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do presente, sendo **renovado automaticamente** por períodos iguais e sucessivos, caso não haja manifestação de qualquer das partes, **por escrito**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo contratual, aplicando a correção conforme **CLAUSULA 8ª**.

CLÁUSULA 10ª – Da Rescisão

Em caso de rescisão, a parte que quiser rescindir antes da data de vencimento do contrato, pagará a outra parte **multa rescisória no valor de 50% do valor restante do contrato** e deverá comunicar, **por escrito**, com protocolo, a outra parte com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias. Caso o comunicado por escrito, com protocolo, não seja feito, o contrato continuará vigente conforme **CLAUSULA 9ª**.

10.1 – O presente contrato poderá ser recindido independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses:

- Insolvência, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra parte;
- Na hipótese de ocorrer o fechamento da(s) UNIDADE(S), por ato administrativo ou de ordem judicial;

CLÁUSULA 11ª – Inadimplemento Contratual

Ocorrendo a inadimplência do pagamento da obrigação assumida pelo CONTRATANTE, além do ônus previsto no *parágrafo único da cláusula sétima* deste contrato, a CONTRATANTE, será responsável por todas despesas que a CONTRATADA tiver de dispor para realizar a cobrança extrajudicial e judicial.

CLÁUSULA 12ª - Do Foro

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Paraná para dirimir as questões decorrentes deste Contrato.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada contratante.

Londrina, 10 de abril de 2021

PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO, ESTE CONTRATO TERA VALIDADE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO CDR (Certificado de Destinação de Resíduos) MENSAL.

CONTRATANTE:

PAULO ROBERTO PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
MEDIC TEC AMBIENTAL
CONTRATADA



RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 16.517.455-0, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
10.591.710/0001-97

Nome/Razão Social
BIO LAB DE PORECATU LTDA - EPP
Logradouro e Número
VEREADOR VILLAS BOAS, 1080

Bairro
CENTRO

Município / UF
Porecatu/PR

CEP
86.160-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Serviço de saúde
Atividade Específica
Laboratórios clínicos

Porte
Pequeno

Detalhes da Atividade
laboratório de análises clínicas

Coordenadas UTM (E-N)
460643,0 - 7483707,4

Logradouro e Número
rua vereador villas boas, 1080

Bacia Hidrográfica
Paranapanema 3

Bairro
centro

Município / UF
Porecatu/PR

CEP
86.160-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água
Rede Pública

Tipo de Uso
Humano e Empreendimento

Volume (m³/hora)
0,05

Nº Outorga

Coordenadas UTM (E-N)

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente
Efluentes gerados de análises laboratoriais

Forma Tratamento
AT

Destino Final
ETE-T

Vazão (m³/hora)
0,01

Nº Outorga

Coordenadas UTM (E-N)

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
180104 - Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos,	0,15 kg	Aterro Sanitário
180104 - Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos,	1,00 kg	Incineração
180104 - Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos,	1,00 kg	Aterro Sanitário
180104 - Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos,	0,50 kg	Reciclagem externa
180104 - Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos,	0,50 kg	Aterro Sanitário

Quant./Dia

Destino Final

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VI da Resolução Nº 105/2019 - CEMA, 17 de dezembro de 2019, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

2. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

3. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

4. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

5. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

6. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VI da Resolução Nº 105/2019 - CEMA, 17 de dezembro de 2019, e 3º, Inciso IV da Resolução nº 003/2020 - SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

7. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.

8. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.

9. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

10. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.

11. Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente, instruído conforme estabelecido do Art. 78 da Resolução 105/2019 - CEMA, de 17 de Dezembro de 2019.

12. Os diversos tipos de resíduos gerados nesta unidade empresarial, deverão ser armazenados em local coberto, seco, piso cimentado e protegido, sendo responsabilidade do empreendedor a destinação final através de empresas licenciadas, desta forma haverá a rastreabilidade dos mesmos, cujos comprovantes de destinação final, deverão ser anexados ao SGA quando da solicitação de renovação deste licenciamento ambiental, Lei Estadual 12.493/99.

13. É responsabilidade do empreendedor manter sempre atualizado o PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, de pleno conhecimento e aplicação por parte de todos os colaboradores.

Página 46

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Londrina, 07 de Maio de 2020

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela Indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by WALTER
HELMUT ECHERT
JUNIOR:07736694850
Date: 2020.05.07 11:43:57
BRT

WALTER HELMUT ECHERT JUNIOR
Escritório Regional de Londrina



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202400010000017

VENCIMENTO: 30 / 04 / 2025

Razão Social: BIO LAB DE PORECATU LTDA ME
Nome Fantasia: BIO LAB DE PORECATU
CNPJ: 10.591.710/0001-97
Endereço: Rua Vereador Villas Boas, 1080 - Centro - Porecatu/PR - 86160-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

LOCAL E DATA: Londrina, 30 de Abril de 2024

ANDREZA SOUTTO MARTINS
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 67CFDEC503399C0BD930905CFC6E869D
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>



Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue,
Organizações de Diagnóstico in vitro e Alimentos

AVALIAÇÃO ANUAL OUT/2023 - SET/2024

05511

BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP

RUA VEREADOR VILLAS BOAS, 1080

VILA IGUAÇU - 86160-000 - PR

PORECATU

BRASIL

97,31%

NOMENCLATURA / AVALIAÇÃO

B = Conceito Bom

A = Conceito Aceitável

I = Conceito Inaceitável

MC = Método Cancelado

NR = Não Respondido

- = Não houve remessa pelo PNCQ

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP

situado na

RUA VEREADOR VILLAS BOAS, n.º 1080 - VILA IGUAÇU - PORECATU - PR - CEP: 86160-000 - BRASIL

está inscrito sob o n.º 05511 no

PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade

tendo obtido no ano de

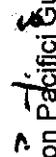
2024

a classificação

EXCELENTE

nas determinações das amostras-control e do ensaio de proficiência das especialidades ao lado declaradas.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2025


Dr. Francisco Edison Páffici Guimarães

Superintendente



Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-contrôle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.



Especialidades Avaliadas:

Bioquímica Básica
Hematologia Básica
Imunologia Básica - ASO
Imunologia Básica - Sífilis (Não Treponêmico)
Parasitologia
Urnálise

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP

situado na

RUA VEREADOR VILLAS BOAS, n.º 1080 - VILA IGUAÇU - PORECATU - PR - CEP: 86160-000 - BRASIL

está inscrito sob o n.º 05511 no

PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade

tendo obtido no ano de

2024

a classificação

EXCELENTE

nas determinações das amostras-contrôle do ensaio de proficiência das especialidades ao lado declaradas.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2025


Dr. Francisco Edison Páffici Guimarães

Superintendente



Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue,
Organizações de Diagnóstico in vitro e Alimentos

PNCQ

05511

BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP

VEREADOR VILLAS BOAS, 1080 -

VILA IGUAÇU - 86160-000 - PR

PORECATU

BRASIL

Alteração do relatório devido à correção da Avaliação Geral.
Esta nova versão do relatório invalida a versão anterior



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue,
Organizações de Diagnóstico in vitro e Alimentos

Especialidades Avaliadas:
Educação Continuada Básica

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP

situado na

RUA VEREADOR VILLAS BOAS, n.º 1080 - - VILA IGUAÇU - PORECATU - PR - CEP: 86160-000 - BRASIL

está inscrito sob o n.º 05511 no

PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade

tendo sido avaliado no mês de

FEVEREIRO/2025

nas determinações das amostras-controlé do ensaio de proficiência
das especialidades ao lado declaradas.

Rio de Janeiro, 6 de março de 2025

Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães

Superintendente



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue,
Organizações de Diagnóstico in vitro e Alimentos

Especialidades Avaliadas:

Bioquímica Básica
Hematologia Básica
Imunologia Básica - ASO
Imunologia Básica - Sífilis (Não
Treponeêmico)
Parasitologia
Urinalise

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP

situado na

RUA VEREADOR VILLAS BOAS, n.º 1080 - - VILA IGUAÇU - PORECATU - PR - CEP: 86160-000 - BRASIL

está inscrito sob o n.º 05511 no

PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade

tendo sido avaliado no mês de

FEVEREIRO/2025

nas determinações das amostras-controlé do ensaio de proficiência
das especialidades ao lado declaradas.

Rio de Janeiro, 6 de março de 2025


Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães

Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
PORECATU - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Secretaria de Saúde de Porecatu**, inscrita no CNPJ nº 09.412.450/0001-66, com sede à Rua Barão do Rio Branco nº 344, neste ato representada por Laila Maria Alves Giota, no uso de suas atribuições legais, atesta para os devidos fins que a empresa **BIOLAB DE PORECATU**, inscrita no CNPJ nº 10.591.710/0001-97, prestou serviços de **atendimento hospitalar 24 horas e atendimento aos munícipes em local próprio** de forma contínua ao longo dos últimos 16 (dezesesseis) anos, demonstrando plena capacidade técnica na execução dos referidos serviços.

O atendimento prestado compreende:

- Atendimento médico-hospitalar 24 horas por dia;
- Atendimento ambulatorial e de urgência/emergência aos munícipes em local próprio;
- Cumprimento das normas sanitárias e regulatórias aplicáveis ao setor de saúde;
- Manutenção da qualidade no atendimento aos pacientes, conforme os padrões exigidos pela legislação vigente.

Assim, ratificamos que a empresa **BIOLAB DE PORECATU** possui a competência técnica necessária para a execução dos serviços mencionados, conforme experiência comprovada junto a esta Secretaria de Saúde.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente para os devidos efeitos legais.

Porecatu, 05/02/2025

Laila Maria Ales Giota
Secretária de Saúde de Porecatu

Laila Maria Alves Giota
SECRETÁRIA DE SAÚDE



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 32/2025.

Dispensa nº: 15/2025.

Portarias/Normativos - LINK DE NORMATIVOS:

PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO.

- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO.

- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO.

- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.

- ✓

- ✓ **Links dos normativos do município:**

- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-9.pdf>

- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-16.pdf>

- ✓

- ✓ **Da Legislação aplicável:**

- ✓ **Lei 14133/21-** <https://www.porecatu.pr.gov.br/elementor-pagina-22742/>

- ✓ **LC 123/06 -** <https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-complementar-123-2006-2/>

- ✓ **LGPD -** <https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-lgpd-lei-geral-de-protecao-dados/>

- ✓



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

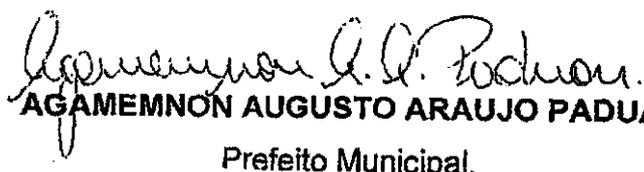
I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068, Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;

II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.

III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

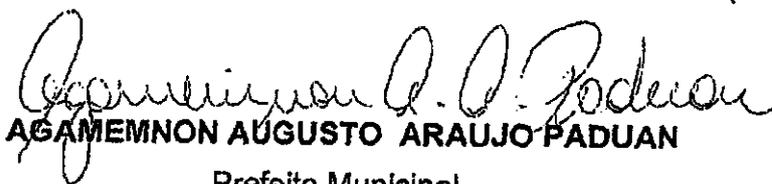
Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

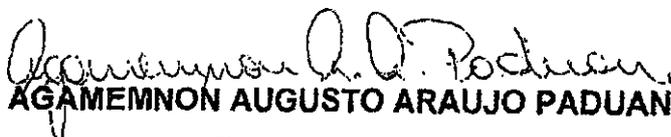
Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 092/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E



		DESPORTO
GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
ADRIANA FELICIANO DOS SANTOS		SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO	2119-7/2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO	2119-7/2	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE



		URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.



- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 087/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 334/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (27.02.2025).

Agamemnon Augusto Araujo Paduan

Prefeito Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	LAILA MARIA ALVES GIOTA
Objeto:	Contratação de empresa especializada em análises clínicas para a realização de exames laboratoriais necessários ao atendimento dos pacientes internados, bem como aos atendimentos de urgência e emergência do Hospital Municipal de Porecatu (24 HORAS). O serviço deverá contemplar a coleta de materiais biológicos, realização dos exames laboratoriais e emissão de laudos, garantindo qualidade, agilidade e precisão nos resultados para atender às demandas hospitalares.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal n.º 14.133/21 no Município de Porecatu/PR;

3.1.3. Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);

3.1.4. LC 123/06;

3.1.5. Decreto Municipal n.º 016/2024 - regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar n.º 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.



3.2. Das contratações anteriores:

O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 57/2024, Dispensa de Licitação nº 29/2024, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3 Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma **presencial**, conforme justificativas abaixo:
A contratação deverá ser realizada pela forma presencial considerando que o art. 176 da Lei 14.133 possibilita que municípios com menos de 20.000 habitantes possam promover as adaptações necessárias na sua estrutura, passando a realizar as licitações pela forma eletrônica a partir de 2027, ou seja, 06 anos após a vigência da Lei (art. 176).

Noutra vertente, por força do § 2º do art. 17 da NLL, os municípios estariam dispensados da realização da sessão pela forma eletrônica mediante a gravação da sessão quando esta não se der pela forma eletrônica.

O art. 176, para os municípios com menos de 20.000 hab assim prescreve:

Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: [...] II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei, e o § 2º do art. 17: As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Inobstante as dúvidas acerca da interpretação do referido dispositivo a denotar que se os municípios maiores são dispensados da realização da licitação eletrônica se gravarem as sessões, então, os menores sendo dispensados da licitação eletrônica não necessitam gravar suas sessões (caso contrário a lei não estaria a conferir vantagem alguma às menores estruturas para o fim de sua adaptação ao novo regime), justifica-se ora que o município ainda não conta com aparelhamento necessário e tecnologia para a gravação da sessão no ambiente físico onde são realizadas, encontrando-se em fase de adaptação para atendimento do comando legal, se assim restar, de fato, exigido dos municípios de pequeno porte, como é o caso.



3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: Todos.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

Não se aplica, pois trata-se de contratação direta sob dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação emergencial de empresa especializada em análises clínicas para a realização de exames laboratoriais no Hospital Municipal de Porecatu é essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

O hospital é responsável por atendimentos de urgência, internações e consultas ambulatoriais, exigindo exames laboratoriais para diagnóstico e monitoramento clínico. A indisponibilidade desses serviços compromete a qualidade e segurança do atendimento médico, podendo agravar quadros clínicos e colocar vidas em risco.

Diante da impossibilidade de aguardar os trâmites de um processo licitatório ordinário, a contratação emergencial fundamenta-se no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em situações de emergências que demandam resposta imediata para evitar prejuízos à administração pública ou à população.



Portanto, a medida se justifica pelo interesse público e pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde, evitando desassistência à população e garantindo atendimento imediato às demandas do hospital.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. A empresa a ser contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

6.1.1.1. É essencial que o ou os Laboratórios de Análises Clínicas contratados estejam inscritos em um programa de Controle Externo de Qualidade para que possam operar atendendo as exigências da RDC 302/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a qual dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos. As boas práticas de laboratório preconizam a avaliação da imprecisão, por meio do controle interno da qualidade e da exatidão ou acurácia, por meio do controle externo da qualidade. Para que estas avaliações atinjam seus objetivos, ou seja, laudos de qualidade clinicamente aceitáveis, são necessários parâmetros para julgamento crítico do desempenho observado e ações de melhoria contínua. Importante ressaltar também que a ANVISA reconhece a necessidade dessas práticas para garantir a segurança e a qualidade dos serviços de um laboratório clínico.

6.1.1.2. Prazo de entrega/execução: Imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.1.1.3. Local(is) e horário(s) da entrega: Segunda à sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas no laboratório e se preciso nas residências, plantão de 24 horas quando solicitado pelo Hospital Municipal.

6.1.1.4. Condições do recebimento: A quantidade dos exames deve estar de acordo com a solicitada na Nota de Empenho e as especificações estarem em conformidade com o especificado em contrato.



6.1.1.5. Prazo e forma de garantia: De acordo com as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.1.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a partir da assinatura do Contrato.

6.1.1.6.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Ácido Úrico	uni	200
2	Amilase	uni	150
3	Anti HCV	uni	40
4	Antígeno Austrália (HbsAg)	uni	120
5	ASLO - Pesquisa de Antiestreptolisina	uni	200
6	Bilirubinas Total e Frações	uni	110
7	Citologia Oncótica Vaginal	uni	150
8	CKMB - Creatinafosfoquinase Fração MB	uni	150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ**

9	Colesterol HDL	uni	200
10	Colesterol LDL	uni	200
11	Colesterol Total	uni	200
12	Contagem de Plaquetas	uni	1000
13	Coombs Direto	uni	80
14	CPK Total - Creatinafosfoquinase	uni	150
15	Creatinina	uni	500
16	Cultura	uni	150
17	Curva Glicêmica Simplificada	uni	100
18	Estradiol	uni	20
19	FAN - Fator Anti Núcleo	uni	30
20	Fator Reumatoide - Látex Quantitativo	uni	100
21	Ferro Sérico	uni	30
22	FSH	uni	20
23	Gama Glutamil Transferase	uni	20
24	Glicose	uni	200
25	Hemoglobina Glicosilada	uni	20
26	Hemograma Completo	uni	1000
27	KPTT - Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	uni	30
28	Parasitológico de Fezes	uni	200
29	Pesquisa de BAAR (cada)	uni	100
30	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica Humana	uni	30
31	Pesquisa de HIV 1+2	uni	150
32	Potássio	uni	50
33	Proteína C Reativa Quantitativa	uni	80
34	PSA Livre	uni	50
35	PSA Total	uni	50



36	Rotina de Urina	uni	500
37	Rubéola IgG	uni	80
38	Rubéola IgM	uni	80
39	Sódio	uni	100
40	T3 - Triiodotironina	uni	30
41	T4 Livre - Tiroxina	uni	50
42	T4 Tiroxina	uni	50
43	TAP - Tempo de Protrombina	uni	100
44	TGO	uni	200
45	TGP	uni	200
46	Tipagem Sanguínea ABO + RH	uni	100
47	Toxoplasmose IgG	uni	100
48	Toxoplasmose IgM	uni	100
49	Triglicerídeos	uni	200
50	Troponina I	uni	100
51	TSH - Hormônio Tireostimulante	uni	100
52	Ureia	uni	500
53	VDRL	uni	204
54	Velocidade de Hemossedimentação	uni	100

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. Por meio dos estudos realizados, foram analisadas as soluções, em que foi avaliado a capacidade de solucionar o problema descrito na Seção 2 deste ETP, e ainda a relação custobenefício entre as soluções.

8.2. Da Solução escolhida

8.2.1. Dentre as soluções passíveis de atendimento às necessidades levantadas, a solução escolhida foi o Pregão na modalidade Presencial, após estudo de mercado,

**ESTADO DO PARANÁ**

considerando a eficiência de métodos, a qualidade dos serviços ofertados e as experiências passadas. Igualmente, levou-se em consideração a relação custo-benefício e o compromisso com princípios de sustentabilidade, eficiência, eficácia e proporcionalidade em conformidade com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, de modo a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em alinhamento com os objetivos estabelecidos no artigo 11 da referida lei.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. A quantidade a ser contratada foi estimada com base no levantamento realizado pela equipe da Secretaria de Saúde. Segue exposto conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Ácido Úrico	uni	200	R\$ 8,19	R\$ 1.638,00
2	Aamilase	uni	150	R\$ 11,93	R\$ 1.789,50
3	Anti HCV	uni	40	R\$ 28,31	R\$ 1.132,40
4	Antígeno Austrália (HbsAg)	uni	120	R\$ 25,19	R\$ 3.022,80
5	ASLO - Pesquisa de Antiestreptolisina	uni	200	R\$ 11,44	R\$ 2.288,00
6	Bilirubinas Total e Frações	uni	110	R\$ 23,20	R\$ 2.552,00
7	Citologia Oncótica Vaginal	uni	150	R\$ 22,91	R\$ 3.436,50
8	CKMB - Creatinafosfoquinase Fração MB	uni	150	R\$ 40,09	R\$ 6.013,50
9	Colesterol HDL	uni	200	R\$ 11,93	R\$ 2.386,00
10	Colesterol LDL	uni	200	R\$ 10,76	R\$ 2.152,00
11	Colesterol Total	uni	200	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00
12	Contagem de Plaquetas	uni	1000	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
13	Coombs Direto	uni	80	R\$ 15,41	R\$ 1.232,80
14	CPK Total - Creatinafosfoquinase	uni	150	R\$ 21,57	R\$ 3.235,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ**

15	Creatinina	uni	500	R\$ 8,14	R\$ 4.070,00
16	Cultura	uni	150	R\$ 25,98	R\$ 3.897,00
17	Curva Glicêmica Simplificada	uni	100	R\$ 22,91	R\$ 2.291,00
18	Estradiol	uni	20	R\$ 18,72	R\$ 374,40
19	FAN - Fator Anti Núcleo	uni	30	R\$ 11,06	R\$ 331,80
20	Fator Reumatoide - Látex Quantitativo	uni	100	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00
21	Ferro Sérico	uni	30	R\$ 19,91	R\$ 597,30
22	FSH	uni	20	R\$ 15,25	R\$ 305,00
23	Gama Glutamil Transferase	uni	20	R\$ 11,93	R\$ 238,60
24	Glicose	uni	200	R\$ 12,88	R\$ 2.576,00
25	Hemoglobina Glicosilada	uni	20	R\$ 22,85	R\$ 457,00
26	Hemograma Completo	uni	1000	R\$ 21,85	R\$ 21.850,00
27	KPTT - Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	uni	30	R\$ 14,38	R\$ 431,40
28	Parasitológico de Fezes	uni	200	R\$ 10,56	R\$ 2.112,00
29	Pesquisa de BAAR (cada)	uni	100	R\$ 28,44	R\$ 2.844,00
30	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica Humana	uni	30	R\$ 29,87	R\$ 896,10
31	Pesquisa de HIV 1+2	uni	150	R\$ 15,60	R\$ 2.340,00
32	Potássio	uni	50	R\$ 12,09	R\$ 604,50
33	Proteína C Reativa Quantitativa	uni	80	R\$ 10,59	R\$ 847,20
34	PSA Livre	uni	50	R\$ 36,66	R\$ 1.833,00
35	PSA Total	uni	50	R\$ 36,66	R\$ 1.833,00
36	Rotina de Urina	uni	500	R\$ 13,56	R\$ 6.780,00
37	Rubéola IgG	uni	80	R\$ 15,83	R\$ 1.266,40
38	Rubéola IgM	uni	80	R\$ 20,70	R\$ 1.656,00
39	Sódio	uni	100	R\$ 10,59	R\$ 1.059,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

40	T3 - Triiodotironina	uni	30	R\$ 11,31	R\$ 339,30
41	T4 Livre - Tiroxina	uni	50	R\$ 18,95	R\$ 947,50
42	T4 Tiroxina	uni	50	R\$ 19,44	R\$ 972,00
43	TAP - Tempo de Protrombina	uni	100	R\$ 20,70	R\$ 2.070,00
44	TGO	uni	200	R\$ 10,36	R\$ 2.072,00
45	TGP	uni	200	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
46	Tipagem Sanguínea ABO + RH	uni	100	R\$ 12,96	R\$ 1.296,00
47	Toxoplasmose IgG	uni	100	R\$ 19,22	R\$ 1.922,00
48	Toxoplasmose IgM	uni	100	R\$ 21,45	R\$ 2.145,00
49	Triglicerídeos	uni	200	R\$ 10,43	R\$ 2.086,00
50	Troponina I	uni	100	R\$ 42,35	R\$ 4.235,00
51	TSH - Hormônio Tireostimulante	uni	100	R\$ 22,56	R\$ 2.256,00
52	Ureia	uni	500	R\$ 10,31	R\$ 5.155,00
53	VDRL	uni	204	R\$ 10,05	R\$ 2.050,20
54	Velocidade de Hemossedimentação	uni	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
				TOTAL	R\$ 131.205,70

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 131.205,70 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinco reais e setenta centavos)**.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O parcelamento não se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como **“menor preço global”**, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega dos serviços fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do



prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 01 de abril de 2025.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Pentead
Matrícula nº 1737-8

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 01 de abril de 2025.

LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 32/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 15/2025**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em análises clínicas para a realização de exames laboratoriais necessários ao atendimento dos pacientes internados, bem como aos atendimentos de urgência e emergência do Hospital Municipal de Porecatu (24 HORAS). O serviço deverá contemplar a coleta de materiais biológicos, realização dos exames laboratoriais e emissão de laudos, garantindo qualidade, agilidade e precisão nos resultados para atender às demandas hospitalares.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Ácido Úrico	uni	200	R\$ 8,19	R\$ 1.638,00
2	Amilase	uni	150	R\$ 11,93	R\$ 1.789,50
3	Anti HCV	uni	40	R\$ 28,31	R\$ 1.132,40
4	Antígeno Austrália (HbsAg)	uni	120	R\$ 25,19	R\$ 3.022,80
5	ASLO - Pesquisa de Antiestreptolisina	uni	200	R\$ 11,44	R\$ 2.288,00
6	Bilirubinas Total e Frações	uni	110	R\$ 23,20	R\$ 2.552,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ**

7	Citologia Oncótica Vaginal	uni	150	R\$ 22,91	R\$ 3.436,50
8	CKMB - Creatinafosfoquinase Fração MB	uni	150	R\$ 40,09	R\$ 6.013,50
9	Colesterol HDL	uni	200	R\$ 11,93	R\$ 2.386,00
10	Colesterol LDL	uni	200	R\$ 10,76	R\$ 2.152,00
11	Colesterol Total	uni	200	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00
12	Contagem de Plaquetas	uni	1000	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
13	Coombs Direto	uni	80	R\$ 15,41	R\$ 1.232,80
14	CPK Total - Creatinafosfoquinase	uni	150	R\$ 21,57	R\$ 3.235,50
15	Creatinina	uni	500	R\$ 8,14	R\$ 4.070,00
16	Cultura	uni	150	R\$ 25,98	R\$ 3.897,00
17	Curva Glicêmica Simplificada	uni	100	R\$ 22,91	R\$ 2.291,00
18	Estradiol	uni	20	R\$ 18,72	R\$ 374,40
19	FAN - Fator Anti Núcleo	uni	30	R\$ 11,06	R\$ 331,80
20	Fator Reumatoide - Látex Quantitativo	uni	100	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00
21	Ferro Sérico	uni	30	R\$ 19,91	R\$ 597,30
22	FSH	uni	20	R\$ 15,25	R\$ 305,00
23	Gama Glutamil Transferase	uni	20	R\$ 11,93	R\$ 238,60
24	Glicose	uni	200	R\$ 12,88	R\$ 2.576,00
25	Hemoglobina Glicosilada	uni	20	R\$ 22,85	R\$ 457,00
26	Hemograma Completo	uni	1000	R\$ 21,85	R\$ 21.850,00
27	KPTT - Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	uni	30	R\$ 14,38	R\$ 431,40
28	Parasitológico de Fezes	uni	200	R\$ 10,56	R\$ 2.112,00
29	Pesquisa de BAAR (cada)	uni	100	R\$ 28,44	R\$ 2.844,00
30	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica Humana	uni	30	R\$ 29,87	R\$ 896,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ**

31	Pesquisa de HIV 1+2	uni	150	R\$ 15,60	R\$ 2.340,00
32	Potássio	uni	50	R\$ 12,09	R\$ 604,50
33	Proteína C Reativa Quantitativa	uni	80	R\$ 10,59	R\$ 847,20
34	PSA Livre	uni	50	R\$ 36,66	R\$ 1.833,00
35	PSA Total	uni	50	R\$ 36,66	R\$ 1.833,00
36	Rotina de Urina	uni	500	R\$ 13,56	R\$ 6.780,00
37	Rubéola IgG	uni	80	R\$ 15,83	R\$ 1.266,40
38	Rubéola IgM	uni	80	R\$ 20,70	R\$ 1.656,00
39	Sódio	uni	100	R\$ 10,59	R\$ 1.059,00
40	T3 - Triiodotironina	uni	30	R\$ 11,31	R\$ 339,30
41	T4 Livre - Tiroxina	uni	50	R\$ 18,95	R\$ 947,50
42	T4 Tiroxina	uni	50	R\$ 19,44	R\$ 972,00
43	TAP - Tempo de Protrombina	uni	100	R\$ 20,70	R\$ 2.070,00
44	TGO	uni	200	R\$ 10,36	R\$ 2.072,00
45	TGP	uni	200	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
46	Tipagem Sanguínea ABO + RH	uni	100	R\$ 12,96	R\$ 1.296,00
47	Toxoplasmose IgG	uni	100	R\$ 19,22	R\$ 1.922,00
48	Toxoplasmose IgM	uni	100	R\$ 21,45	R\$ 2.145,00
49	Triglicérides	uni	200	R\$ 10,43	R\$ 2.086,00
50	Troponina I	uni	100	R\$ 42,35	R\$ 4.235,00
51	TSH - Hormônio Tireostimulante	uni	100	R\$ 22,56	R\$ 2.256,00
52	Ureia	uni	500	R\$ 10,31	R\$ 5.155,00
53	VDRL	uni	204	R\$ 10,05	R\$ 2.050,20
54	Velocidade de Hemossedimentação	uni	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
				TOTAL	R\$ 131.205,70



ESTADO DO PARANÁ

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 09/2024.

1.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.

O parcelamento não se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como **“menor preço global”**, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação emergencial de empresa especializada em análises clínicas para a realização de exames laboratoriais no Hospital Municipal de Porecatu é essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

O hospital é responsável por atendimentos de urgência, internações e consultas ambulatoriais, exigindo exames laboratoriais para diagnóstico e monitoramento clínico. A indisponibilidade desses serviços compromete a qualidade e segurança do atendimento médico, podendo agravar quadros clínicos e colocar vidas em risco.

Diante da impossibilidade de aguardar os trâmites de um processo licitatório ordinário, a contratação emergencial fundamenta-se no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em situações de emergências que demandam resposta imediata para evitar prejuízos à administração pública ou à população.

Portanto, a medida se justifica pelo interesse público e pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde, evitando desassistência à população e garantindo atendimento imediato às demandas do hospital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na contratação emergencial de empresa especializada em análises clínicas para a realização de exames laboratoriais no Hospital Municipal



ESTADO DO PARANÁ

de Porecatu. O serviço visa garantir o diagnóstico preciso e ágil de pacientes atendidos na unidade, possibilitando a condução adequada dos tratamentos médicos e a continuidade dos serviços de saúde essenciais.

Planejamento e Contratação:

- Levantamento da demanda do hospital quanto à necessidade de exames laboratoriais.
- Justificativa da contratação emergencial com base na Lei nº 14.133/2021.
- Seleção da empresa especializada conforme os critérios técnicos e legais.

Execução e Prestação dos Serviços

- Coleta de materiais biológicos conforme normas técnicas e sanitárias.
- Processamento dos exames laboratoriais dentro dos prazos estabelecidos.
- Entrega dos resultados de forma ágil para garantir a continuidade do atendimento médico.

Monitoramento e Controle

- Acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.
- Cumprimento dos prazos para entrega dos exames.
- Avaliação da conformidade dos serviços com os requisitos técnicos e regulatórios.

Encerramento e Avaliação

- Relatórios sobre a efetividade da prestação dos serviços.
- Análise do impacto na qualidade do atendimento hospitalar.
- Planejamento de futuras contratações regulares para evitar novas emergências.

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Registro e regularização nos órgãos competentes (VISA, CRBM, CRF ou CRM).
- Cumprimento das normas da ANVISA e do Ministério da Saúde para laboratórios clínicos.
- Utilização de equipamentos e metodologias validadas e certificadas.
- Capacidade operacional para atender à demanda do Hospital Municipal de Porecatu.



ESTADO DO PARANÁ

Com essa solução, busca-se garantir a continuidade do atendimento hospitalar com exames laboratoriais confiáveis, permitindo diagnósticos precisos e contribuindo para a segurança e qualidade da assistência prestada à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1.1 Prazo de entrega/execução: Imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Segunda à sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas no laboratório e se preciso nas residências, plantão de 24 horas quando solicitado pelo Hospital Municipal.

4.1.3. Condições do recebimento: A quantidade dos exames deve estar de acordo com a solicitada na Nota de Empenho e as especificações estarem em conformidade com o especificado em contrato.

4.1.4. Prazo e forma de garantia: De acordo com as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a partir da assinatura do Contrato.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, será a servidora Daniele Tomazini Donato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.



7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O objeto será recebido de forma total, e a medição da execução da contratação se dará em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



ESTADO DO PARANÁ

8.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação é **R\$ 131.205,70 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinco reais e setenta centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.



ESTADO DO PARANÁ

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 - Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

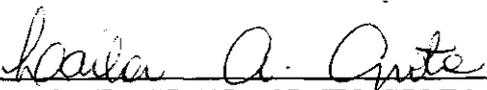
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 – 1497 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 193

Porecatu, 04 de abril de 2025.

Elaborado e Aprovado por:



LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 32/2025

Dispensa nº 15/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

ETP

TR

Tendo em vista que:

O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 04/04/2025.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

LAILA MARIA ALVES GOTA
Secretária de Saúde



Parecer Jurídico 044/2025

Processo de licitação nº 32/2025

Dispensa nº 15/2025

Assunto: Dispensa de licitação para aquisição de exames laboratoriais, devido à emergência em saúde pública provocada por epidemia de dengue, conforme Lei 14.133/2021.

Procederei à análise da temática acima indicada - a título opinativo e informativo -, tendo como objetivo trazer os esclarecimentos jurídicos necessários sobre o assunto.

Relatório

O município de Porecatu, está atualmente enfrentando uma grave crise de saúde pública em decorrência de uma epidemia de dengue. A situação se agravou a tal ponto que a administração municipal se viu compelida a editar um decreto declarando estado de emergência no âmbito da saúde pública. Este decreto visa permitir a adoção de medidas imediatas e excepcionais para conter a disseminação do vírus e mitigar os seus impactos na população.

Com a declaração de estado de emergência, o município de Porecatu encontra-se em uma posição que permite a adoção de procedimentos administrativos diferenciados, especialmente no que tange à contratação direta para aquisição de exames laboratoriais. A gravidade da situação exige respostas rápidas e eficazes, uma vez que a demora na aquisição desses itens pode resultar em consequências ainda mais severas para a saúde da população local.

R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

O objetivo do parecer jurídico solicitado é analisar a possibilidade de dispensa de licitação para tais aquisições, fundamentando-se na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). A legislação vigente prevê mecanismos que permitem a contratação direta em situações emergenciais, desde que devidamente justificadas e amparadas por decretos específicos, como o que foi editado pela administração municipal de Porecatu.

A urgência na obtenção dos exames laboratoriais necessários para o combate à epidemia de dengue é evidente. A administração municipal deve agir com celeridade para garantir que os recursos sejam disponibilizados o mais rapidamente possível, evitando assim um colapso no sistema de saúde local. A dispensa de licitação, neste contexto, não só se apresenta como uma possibilidade legal, mas também como uma necessidade prática para a salvaguarda da saúde pública.

É importante ressaltar que, além do amparo legal proporcionado pela Lei nº 14.133/2021, a medida deve ser tomada com total transparência e observância aos princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A contratação direta, embora permitida em situações emergenciais, deve ser conduzida de maneira criteriosa e fundamentada, garantindo que os interesses públicos sejam plenamente atendidos.

É o relatório sobre o caso ao qual passa a se manifestar.

Do Mérito

A situação enfrentada pelo município de Porecatu, devido à epidemia de dengue e à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, exige uma análise detalhada das bases legais que permitem à administração municipal adotar medidas emergenciais, especialmente no que se refere à dispensa de licitação para a aquisição de exames laboratoriais.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece normas gerais sobre licitação e contratação pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Esta legislação



prevê situações específicas em que a licitação pode ser dispensada, incluindo casos de emergência que exijam uma resposta imediata para evitar danos à sociedade.

De acordo com o art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação “para a contratação que tenha por objeto bens e serviços necessários ao atendimento da situação de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares”. O decreto municipal que declara a situação de emergência em saúde pública no município de Porecatu fundamenta-se justamente nesta previsão legal.

A situação de emergência deve ser devidamente caracterizada e justificada, com base em dados concretos e atualizados. No caso específico de Porecatu, a administração municipal elaborou o decreto com base em dados epidemiológicos que demonstram a gravidade da epidemia de dengue e a necessidade urgente de medidas excepcionais. Esses dados são essenciais para comprovar a urgência e legitimidade da dispensa de licitação.

O decreto municipal deve estar fundamentado no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, que também trata das hipóteses de dispensa de licitação em situações emergenciais. Este dispositivo legal estabelece que é dispensável a licitação " - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste".

Além disso, o art. 74 da Lei nº 14.133/2021 determina que as contratações diretas realizadas em razão da dispensa devem ser justificadas pela autoridade competente e ratificadas pela autoridade superior, no prazo de três dias úteis. A



justificativa deve conter a caracterização da situação emergencial e a demonstração da necessidade imediata dos bens ou serviços contratados.

A administração municipal deve assegurar que todas as aquisições sejam realizadas com transparência e responsabilidade. Para isso, é fundamental que os processos sejam documentados adequadamente, com registros das justificativas para a dispensa de licitação, cotações de preços para garantir a economicidade das compras e relatórios detalhados sobre a execução dos contratos.

É importante ressaltar que a dispensa de licitação não exime a administração pública da observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal). A transparência nas ações administrativas é essencial para garantir o controle social e evitar questionamentos sobre a legalidade dos atos praticados.

Cada contratação direta deve ser acompanhada de uma justificativa detalhada que explique a urgência e a necessidade dos materiais e insumos hospitalares. Esta justificativa deve conter informações sobre o aumento no número de casos de dengue, a necessidade imediata de tratamento dos pacientes e as medidas preventivas para evitar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*.

Para garantir a economicidade das aquisições, é recomendado realizar cotações de preços com diferentes fornecedores, mesmo em situações emergenciais. Embora o processo seja mais rápido do que uma licitação comum, é importante assegurar que os valores pagos sejam compatíveis com os preços de mercado.

De acordo com o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, as contratações diretas realizadas em razão da dispensa devem ser justificadas pela autoridade competente e ratificadas pela autoridade superior no prazo de três dias úteis. Este procedimento é essencial para garantir a legalidade das ações e deve ser cumprido rigorosamente.

Toda a documentação relativa às contratações emergenciais deve ser mantida organizada e acessível para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

auditoria interna e fiscalização externa. Além disso, as informações sobre as aquisições devem ser divulgadas no portal da transparência do município, permitindo o controle social e evitando questionamentos futuros sobre a legalidade dos atos praticados.

Mesmo em situações de emergência, a administração pública deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal). A transparência nas ações administrativas é fundamental para garantir o controle social e evitar questionamentos sobre a legalidade dos atos praticados.

Em conclusão, a dispensa de licitação para a aquisição de exames laboratoriais no município de Porecatu devido à epidemia de dengue está amparada pela Lei nº 14.133/2021, desde que sejam seguidos os procedimentos legais estabelecidos. A administração municipal deve agir com celeridade, eficiência e responsabilidade, garantindo que todas as contratações sejam devidamente justificadas, documentadas e transparentes.

A análise jurídica apresentada visa fornecer segurança jurídica à administração municipal nas suas decisões emergenciais, assegurando que estas estejam alinhadas com os princípios constitucionais e legais que regem os atos administrativos. Dessa forma, será possível combater a epidemia de dengue com eficácia e proteger a saúde da população de Porecatu.

Por fim, é essencial manter um monitoramento constante da situação epidemiológica no município e estar preparado para adotar novas medidas conforme necessário. A administração municipal deve continuar trabalhando em parceria com as autoridades de saúde estaduais e federais para garantir uma resposta coordenada e eficaz à crise sanitária.

A adoção dessas medidas permitirá ao município de Porecatu enfrentar a epidemia de dengue com maior eficiência, minimizando os impactos sobre a saúde pública e garantindo que todos os atos administrativos sejam realizados em conformidade com a legislação brasileira.

Diante do exposto e considerando todas as normativas e argumentações jurídicas abordadas e aplicáveis ao caso em questão, concluo a consulta solicitada entendendo ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

possível a contratação como requerida. Este parecer, embasado em criteriosa análise, reflete meu entendimento jurídico sobre a matéria, devendo ser considerado como tal para os devidos fins - e sem que perca o caráter meramente opinativo e interpretativo

Porecatu, 07 de abril de 2025.

Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286



TCEPR

TRIBUNAL CONTÁBIL E FISCAL DO PARANÁ

AtoTeca

Principal > Ato

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4363307/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade: DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DE PORECATU

Número: 15

Ano: 2025

Data da Assinatura: 08/04/2025

Ementa: Contratação de empresa especializada em análises clínicas para a realização de exames laboratoriais necessários ao atendimento dos pacientes internados, bem como aos atendimentos de urgência e emergência do Hospital Municipal de Porecatu (24 HORAS)

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
09/4/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3253	318	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	TR.pdf

Baixar

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

T.T.16



CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 32/2025

DISPENSA Nº 15/2025

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DA DISPENSA DA LICITAÇÃO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 07 DE ABRIL DE 2025.

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 32/2025.

Dispensa de Licitação nº 15/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análise Clínica, aos usuários do SUS do Município de Porecatu, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 15/2025, materializada nos autos, para contratação da **BIO LAB DE PORECATU LTDA, CNPJ: 10.591.710/0001-97**
Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$131.205,70 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinco reais e setenta centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 - Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

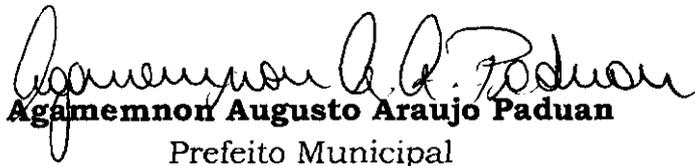
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 – 1497 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 193

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 08 de abril de 2025.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 32/2025.

Dispensa de Licitação nº 15/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análise Clínica, aos usuários do SUS do Município de Porecatu, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 15/2025, materializada nos autos, para contratação da **BIO LAB DE PORECATU LTDA, CNPJ: 10.591.710/0001-97** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$131.205,70 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinco reais e setenta centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 - Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 – 1497 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 193

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 08 de abril de 2025.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU - PR A UNIDADE
GESTORA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
BIO LAB DE PORECATU LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede RUA Barão Rio Branco n:344, no Centro da cidade de PORECATU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, na cidade de PORECATU/PR, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de SAÚDE**, no Centro PORECATU/PR, desta cidade, neste ato representada por seu Secretária, o Senhora **LAILA MARIA ALVES GIOTA**, na cidade de PORECATU/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BIO LAB DE PORECATU LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **10.591.710/0001-97**, com sede na RUA VEREADOR VILAS BOAS, nº 1080, Bairro: CENTRO, na cidade de PORECATU/PR, com endereço eletrônico biolabieipe@uol.com.br, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **GISLAINE OLIVEIRA CABRERA DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 35.139.942-2, inscrito (a) no CPF nº 310.978.668-07.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 32/2025, originado pela Dispensa nº 15/2025, que faz parte integrante do epigrafado processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto Contratação de empresa especializada em análises clínicas para a realização de exames laboratoriais necessários ao atendimento dos pacientes internados, bem como aos atendimentos de urgência e emergência do Hospital Municipal de Porecatu (24 HORAS), conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Ácido Úrico	uni	200	R\$ 8,19	R\$ 1.638,00
2	Amilase	uni	150	R\$ 11,93	R\$ 1.789,50
3	Anti HCV	uni	40	R\$ 28,31	R\$ 1.132,40
4	Antígeno Austrália (HbsAg)	uni	120	R\$ 25,19	R\$ 3.022,80

Handwritten signatures and initials, including the number 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

5	ASLO - Pesquisa de Antiestreptolisina	uni	200	R\$ 11,44	R\$ 2.288,00
6	Bilirubinas Total e Frações	uni	110	R\$ 23,20	R\$ 2.552,00
7	Citologia Oncótica Vaginal	uni	150	R\$ 22,91	R\$ 3.436,50
8	CKMB - Creatinafosfoquinase Fração MB	uni	150	R\$ 40,09	R\$ 6.013,50
9	Colesterol HDL	uni	200	R\$ 11,93	R\$ 2.386,00
10	Colesterol LDL	uni	200	R\$ 10,76	R\$ 2.152,00
11	Colesterol Total	uni	200	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00
12	Contagem de Plaquetas	uni	1000	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
13	Coombs Direto	uni	80	R\$ 15,41	R\$ 1.232,80
14	CPK Total - Creatinafosfoquinase	uni	150	R\$ 21,57	R\$ 3.235,50
15	Creatinina	uni	500	R\$ 8,14	R\$ 4.070,00
16	Cultura	uni	150	R\$ 25,98	R\$ 3.897,00
17	Curva Glicêmica Simplificada	uni	100	R\$ 22,91	R\$ 2.291,00
18	Estradiol	uni	20	R\$ 18,72	R\$ 374,40
19	FAN - Fator Anti Núcleo	uni	30	R\$ 11,06	R\$ 331,80
20	Fator Reumatoide - Látex Quantitativo	uni	100	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00
21	Ferro Sérico	uni	30	R\$ 19,91	R\$ 597,30
22	FSH	uni	20	R\$ 15,25	R\$ 305,00
23	Gama Glutamil Transferase	uni	20	R\$ 11,93	R\$ 238,60
24	Glicose	uni	200	R\$ 12,88	R\$ 2.576,00
25	Hemoglobina Glicosilada	uni	20	R\$ 22,85	R\$ 457,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

26	Hemograma Completo	uni	1000	R\$ 21,85	R\$ 21.850,00
27	KPTT - Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	uni	30	R\$ 14,38	R\$ 431,40
28	Parasitológico de Fezes	uni	200	R\$ 10,56	R\$ 2.112,00
29	Pesquisa de BAAR (cada)	uni	100	R\$ 28,44	R\$ 2.844,00
30	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica Humana	uni	30	R\$ 29,87	R\$ 896,10
31	Pesquisa de HIV 1+2	uni	150	R\$ 15,60	R\$ 2.340,00
32	Potássio	uni	50	R\$ 12,09	R\$ 604,50
33	Proteína C Reativa Quantitativa	uni	80	R\$ 10,59	R\$ 847,20
34	PSA Livre	uni	50	R\$ 36,66	R\$ 1.833,00
35	PSA Total	uni	50	R\$ 36,66	R\$ 1.833,00
36	Rotina de Urina	uni	500	R\$ 13,56	R\$ 6.780,00
37	Rubéola IgG	uni	80	R\$ 15,83	R\$ 1.266,40
38	Rubéola IgM	uni	80	R\$ 20,70	R\$ 1.656,00
39	Sódio	uni	100	R\$ 10,59	R\$ 1.059,00
40	T3 - Triiodotironina	uni	30	R\$ 11,31	R\$ 339,30
41	T4 Livre - Tiroxina	uni	50	R\$ 18,95	R\$ 947,50
42	T4 Tiroxina	uni	50	R\$ 19,44	R\$ 972,00
43	TAP - Tempo de Protrombina	uni	100	R\$ 20,70	R\$ 2.070,00
44	TGO	uni	200	R\$ 10,36	R\$ 2.072,00
45	TGP	uni	200	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
46	Tipagem Sanguínea ABO + RH	uni	100	R\$ 12,96	R\$ 1.296,00
47	Toxoplasmose IgG	uni	100	R\$ 19,22	R\$ 1.922,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

48	Toxoplasmose IgM	uni	100	R\$ 21,45	R\$ 2.145,00
49	Triglicérides	uni	200	R\$ 10,43	R\$ 2.086,00
50	Troponina I	uni	100	R\$ 42,35	R\$ 4.235,00
51	TSH - Hormônio Tiroestimulante	uni	100	R\$ 22,56	R\$ 2.256,00
52	Ureia	uni	500	R\$ 10,31	R\$ 5.155,00
53	VDRL	uni	204	R\$ 10,05	R\$ 2.050,20
				TOTAL	R\$ 131.205,70

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105,106 e 107 da lei 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) DANIELE TOMAZINI DONATO designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 087/2025.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos produtos ora contratados é de **131.205,70 (cento e trinta e um mil duzentos e cinco reais e setenta centavos)**.

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 Modernização da Secretaria de Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 – 1497 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.99.39 – 193

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA:**

I - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II - Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

1.1. A contratante a partir do 02 (dois) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

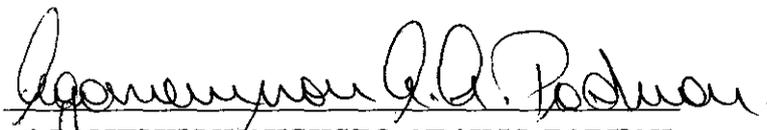
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado de Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

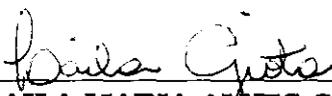
PORECATU, 09 de ABRIL de 2025.



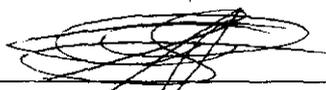
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal de Porecatu



LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretário Municipal de SAÚDE
CONTRATANTE



BIO LAB DE PORECATU LTDA
CONTRATADA

instituído pela Lei nº 1832, de 05 de julho de 2018 e dá outras providências.

RUDISNEY GIMENES FILHO PREFEITO DE PONTAL DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº6826/2025**

DECRETA:

Art. 1º - Fica empossada a nova diretoria do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Pontal do Paraná**;

PRESIDENTE: Alyne Souza

SECRETÁRIA: Thaís Bordenowski da Silva

Art. 2º - O mandato da diretoria no **CONSEA** será de **três (03) anos**, admitida uma reeleição consecutiva.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 14 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:19B60CF7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

Resolução nº 01/2025

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu.

A Presidente do Conselho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando a Reunião do CMDI realizada no dia 26/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu, ficando assim composta:

Maria Aparecida de Jesus Souza

Lucimar Ricarda Ramos

Cícera Afonso da Silva Souza

Roseli Aparecida Gomes

Aldilene de Fátima Picolo Agostinho

Bárbara Antonio de Moraes

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 26 de Março de 2025.

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:2795C95D

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº26/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 26/2025

Procedimento Licitatório: 32/2025

Dispensa: 15/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em análises clínicas para a realização de exames laboratoriais necessários ao atendimento dos pacientes internados, bem como aos atendimentos de urgência e emergência do Hospital Municipal de Porecatu (24 HORAS), conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

Contratada: BIO LAB DE PORECATU LTDA

CNPJ: 10.591.710/0001-97

Valor: R\$ 131.205,70 (cento e trinta e um mil duzentos e cinco reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.50.99 -1497

Data de Assinatura: 14/04/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:88543450

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº27/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 27/2025

Procedimento Licitatório: 27/2025

Dispensa: 12/2025

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para elaboração de projetos técnicos, com o objetivo de atender as demandas de projetos da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

Contratada: PLANPRO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 44.657.965/0001-36

Valor: R\$ 118.367,00 (cento e dezoito mil trezentos e sessenta e sete reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 – 1071

Data de Assinatura: 14/04/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:9B36B2E9

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº28/2025**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 28/2025

Procedimento Licitatório: 35/2025

Dispensa: 16/2025

Objeto: Aquisição de ovos de pascoa e caixas de bombom recheado com camadas de waffer para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: JANUÁRIO DE ALENCAR GONÇALVES - ALIMENTOS

CNPJ: 21.815.384/0001-70

Valor: R\$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.15 – 825

Data de Assinatura: 14/04/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:8BF52FAC

representado pelo Prefeito Municipal Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4., inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Renato Fernando Calonego Eireli EPP, CNPJ Nº 00.949.819/0001-08, sediada à Avenida João Paulino Vieira Filho, 262, no município de Maringá/PR, CEP 87020-015, através de seu representante legal Renato Fernando Calonego, RG n.º 4.631.424-7 SSP/PR e CPF n.º 802.192.179-04, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor contratual em 22,58% do valor inicial contratual, correspondente a R\$ 12.420,60 (doze mil quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos) sendo o aditivo no valor de R\$ 2.804,00 (dois mil oitocentos e quatro reais).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 07 de abril de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	RENATO FERNANDO CALONEGO EIRELI
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:67DD3623

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 09/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N: 09/2025

Na publicação do dia 04/04/2025, edição n.º 3250, página 323, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
VALOR R\$ 15.714,00 (quinze mil, setecentos e quatorze reais)

Leia-se:

VALOR R\$ 3.730,00 (três mil setecentos e trinta reais)

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:A20DF60E

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 32/2025.

Dispensa de Licitação nº 15/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análise Clínica, aos usuários do SUS do Município de Porecatu, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 15/2025, materializada nos autos, para contratação da **BIO LAB DE PORECATU LTDA**, CNPJ: 10.591.710/0001-97 Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$131.205,70 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinco reais e setenta centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 - Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 – 1497 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 193

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 08 de abril de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:CB51E874

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 35/2025.

Dispensa de Licitação nº 16/2025.

Objeto: Aquisição de ovos de pascoa e caixas de bombom recheado com camadas de waffer para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Fundamento Legal: art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 16/2025, materializada nos autos, para contratação da **JANUÁRIO DE ALENCAR GONÇALVES**, CNPJ: 21.815.384/0001-70 Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 08 Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 Divisão de Educação

Função: 123610170 - Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 - Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.30.15 – 825 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 117

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 08 de abril de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:CA9DB8FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 46/2025



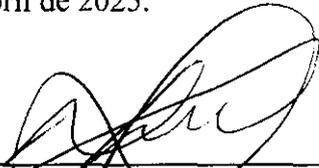
ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, DANIELE TOMAZINI DONATO declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº ___/___ do Processo Administrativo nº 32/2025, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que tenho acesso irrestrito aos documentos constantes no procedimento licitatório para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Porecatu - PR, 15 de abril de 2025.



FISCAL DE CONTRATO

PROTOCOLADO NO PROTOCOLO CENTRAL
PARA O SETOR DE CONTRATOS

EM: ___/___/___.